

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0133 / 2004

DE

2004

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0133 / 2004

DE

16/03/2004

PROMOVENTE:

VEREADOR

CARLOS NEDER

EMENTA:

(PASSA A DENOMINAR-SE RUA ANTÔNIO PRETO.)

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO SITUADO NA VILA SANTO

ESTEVAO, NO DISTRITO DO CARRÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/1/2011 12:52:10

00000056171-11



ARQUIVADO EM

10/01/2005

Viviane

VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 61 do proc.
Nº 133 de 0204
Adeline C. - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LEI HOJE
AS COMISSÕES DE: 16 MAR 2004
Constituição e Justiça
Pl. Urb. e Met. e M. Ambiente
Educação, Cultura e Saúde
Finanças e Orçamento

01 - PL
01-0133/2004

Denomina logradouro público situado na Vila Santo Estevão, no Distrito do Carrão, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado "Rua Antônio Preto", o trecho de logradouro público que tem início na Rua Dentista Barrero e término na Rua Asa Branca, situado no Jardim Santo Estevão – Distrito do Carrão.

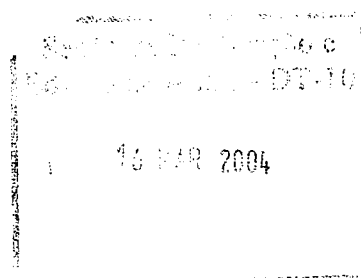
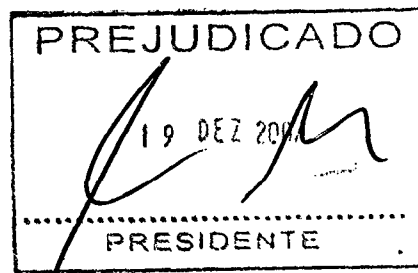
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


CARLOS NEDER

Vereador



CMSP - ATN
-16-MAR-2004-16:24-007739

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE() nesta data documento(s) fornecido(s)

sob nº 2 e folha de informação sob nº

53 22/03/04 al. ()

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 02 do proc.
Nº 133.6204

Adelina Gomes - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei visa estender a denominação da Rua Antônio Preto a um trecho de logradouro público contíguo a ele. A medida pleiteada tem como efeitos práticos eliminar a freqüente confusão causada na identificação daquele logradouro, em razão de sua conformação física.

Como forma de corrigir este transtorno, o projeto de lei propõe a alteração da denominação da Rua Santa Eufêmia, para Rua Antonio Preto, já que aquela constitui prolongamento natural desta.

A legislação municipal que dispõe sobre denominação de logradouros, buscando resguardar os cidadãos das inconveniências advindas de alterações de denominação aleatórias, restringiu-as, apenas, àquelas situações em que sejam necessárias e, em favor da comunidade. A ambigüidade de identificação da via, existente no caso concreto, constitui uma das motivações autorizadas pela lei.

De fato, denominações diferentes apostas a trechos de via que, fisicamente, constituem prolongamento natural uma da outra são, seguramente, fonte de transtornos para a população que ali reside, e para os cidadãos que para lá necessitam se dirigir. Embora muitas destas distorções decorram da forma como se deu a implantação dos assentamentos urbanos na Cidade, nada as justificam, se mantidas em detrimento do bem-estar do cidadão.

A medida proposta tem benéficos reflexos no cotidiano dos moradores e da comunidade, merecendo, portanto, o apoio dos meus nobres pares.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-133 de 20 04 22 03 104 (a) CFD

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto consta:

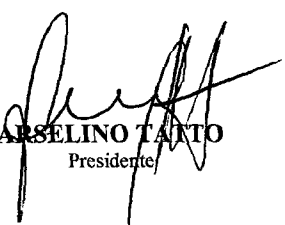
DOCREC 15.635/79, 15.211/78


Solange Rainone dos Santos
Supervisora de Contr. De Proc. Legislativo
SGP-22

Ao Nobre Vereador CARLOS NEDER:

Para se manifestar sobre o Decreto 15.635/79, tendo em vista o disposto na Lei 13.180/01, que alterou a redação do art. 1º da Lei 8.776/78, que veda a existência de denominação homônimas, ao permitir a sua alteração neste caso.

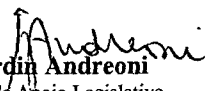
31 / 03 / 04


ARSELINO TAITO
Presidente

Ao Nobre Vereador CARLOS NEDER:

Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

31 / 03 / 04


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) (encasado) após data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2884 e folha de informação sob nº
05 14/04/64 a 20

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 04 do proc.
Nº 133 de 04
Ademir Cícero - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, NOBRE
VEREADOR ARSELINO ROQUE TATTO

Em atenção ao R. Despacho de V. Exa., manifesto-me, nesta oportunidade, sobre a adequação do projeto de lei nº 133/04, de minha autoria, à Lei Municipal nº 13.180, de 27 de setembro de 2001.

De fato, referido Diploma legal altera o artigo 1º da Lei nº 8.776, de 6 de setembro de 1978, passando este a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - É vedada a alteração de denominação de logradouros públicos do Município de São Paulo, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;

III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno."(grifo nosso)

A alteração de denominação, no presente caso, não se prende de fato, à relação de homonímia, mas a ambigüidade de outra natureza, atendendo, assim, ao disposto no inciso II do artigo supracitado.

De fato, a situação a que estão expostos, hoje, os moradores da Rua Antônio Preto e da Rua Santa Eufêmia, por ser esta um mero prolongamento daquela, é de extrema confusão e ambigüidade.

O que se verifica no local é a existência de um único arruamento com dois nomes, causando inúmeros transtornos e dificultando, inclusive, o trabalho dos Correios.

Destarte, requer-se o prosseguimento da propositura em tela, com fulcro no artigo 1º, inciso II, da Lei nº 8.776, de 6 de setembro de 1978, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.180, 27 de setembro de 2001.

Sala das Sessões, em

CARLOS NADER
Vereador - PT



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-133 de 2004 14/04/04 (a) 08

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Ante à manifestação do autor, para prosseguimento regimental.

13/04/04


ARSELINO TATTO
Presidente

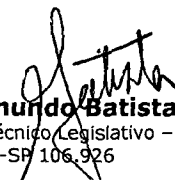
Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I. *OK para fins de recebimento*

Quorum *Maioria simples, em caso de receber pareceres pela legalidade e favorável ao mérito.*

Audiência Pública *Não*

Discussão e votação *Competência das Comissões, conforme o disposto no art. 46, inciso X, do Regimento Interno, salvo interposições de recursos.*


Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo - JURI
OAB-SP 106.926

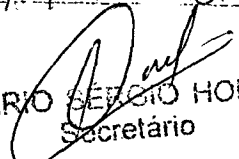

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça

14/04/04


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 14/04/04 às 18:00 h


MÁRIO SÉRGIO HORTA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	06	de	
Processo	133	do	
Carlos Roberto Silva			
Reg. 11130			

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0133/2004, de autoria do Nobre Vereador Toninho Campanha:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

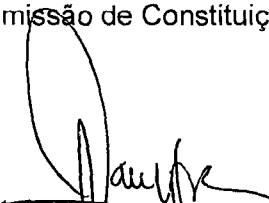
3º - A denominação proposta (Rua Antônio Preto) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

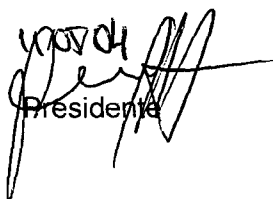
Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0133/2004 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 11/05/04.


AUGUSTO CAMPOS

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO


Presidente

110133/04

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEREM, JUNTO DO SENADO FEDERAL, OS DOCUMENTOS PUBLICADOS SOB
O NÚMERO DE 150049

FOLHAS DE Nº 02

Cartão Roberto da Silva

Nº 11130



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	24	do
Processo	133/2004	
Carlos Roberto Silva		
Rec. 11/13		

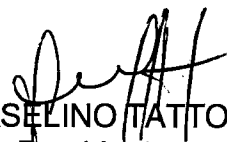
São Paulo, 15 de junho de 2004.

OFÍCIO SGP-15 nº 082/04

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 133/2004, de autoria do Vereador Carlos Neder – que denomina logradouro público situado na Vila Santo Estevão, no Distrito do Carrão, e dá outras providências, solicitando-lhe que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 133/2004 e do despacho da comissão solicitante de fls. 6.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

SGP15/crs

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUEM, juntados em ... para informação rubricados sob

Folhas de nº 08 de 17 de 19...

at ... Roberto da Silva

11130



Folha nº 08	do
Processo 133/2004	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 15 de junho de 2004.

Recebi ofício SGP-15 nº 082/04, de 15/06/04, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 133/2004, de autoria do Vereador Carlos Neder.

17 JUN 2004

Anexo: fotocópia do PL nº 133/2004 e do despacho da Comissão solicitante de fls. 6.

SEGUE M, Juliao, nesta data
documento S e p^{re}sentar a informação:
rubricado S Seco Seco S n° 8, 9, 10, 11 12, 13
Em 13 / 08 / 64 14, 15, 16, 17, 18
19, 20, 21, 22, 23
24, 25, 26, 27, 28


MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário



Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DA PREFEITA

São Paulo, 27 de julho de 2004

Ofício A. J. L. n° 488/04
Processo n° 2004-0.153.538-6
Ref.: Of. SGP-15 n° 082/04

Folha n.º	09	do proc.
n.º	233	de 04

MARIO SERGIO HORTA
Secretário

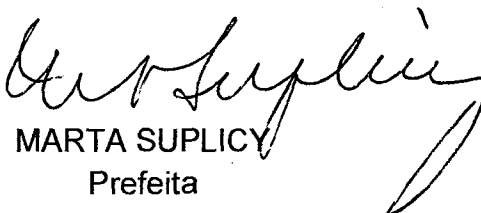
15 - DOCREC
15- 0992/2004

Senhor Presidente

RECEBIDO NA SGP-2
Em 27.07.04
As 15:00 horas
SOLANGE RAYMONDE DOSSANTOS
Supervisora de Coord. do Proc. Legislativo

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, foi transmitida a este Gabinete solicitação de envio de subsídios formulada pela Comissão de Constituição e Justiça, relativamente ao Projeto de Lei n° 133/2004, de autoria do Vereador Carlos Neder, que denomina logradouro público situado na Vila Santo Estevão, no Distrito do Carrão.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pelos órgãos competentes, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

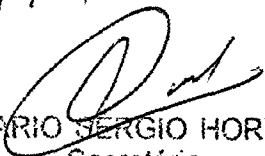
GGSM/NUJ/msmr
Resp. 133-04

A SGP-15

Em. 03/08/04


SOLANGE RAIMONE DOS SANTOS
Supervisora de Cont. do Proc. Legislativo
SGP-22

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 03/02/04 às 17:00


MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CÓPIA

do memorando nº 354/04-ATLIII em 20/04/2004 . (a) folha de informação nº 03

S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe

Antonio Carlos V. Porto
Ass. Téc. Administrativo

Folha n.º	10	de proc.
n.º	133	de 04

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L. 133/ 2.004 MEMO A.T.L.:354 / 2.004 VEREADOR: CARLOS NEDER
MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: SIM LEGISLAÇÃO: DECRETO Nº / ANO : 34.049 / 1.994

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: R STA EUFÊMIA CODLOG: 06749-0

DENOMINAÇÃO OFICIAL: SIM LEGISLAÇÃO: DECRETO Nº/ANO : 15.211 / 1.978

HOMONÍMIA: NÃO LOGR. CODLOG: -

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: R ANTONIO PRETO

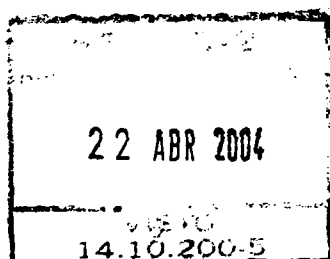
HOMONÍMIA: SIM LEGISLAÇÃO: DECRETO Nº/ANO : 2.597 / 1.954 LOGR. CODLOG: 01843-0

D) DADOS TÉCNICOS:

INSUFICIENTES

E) OBSERVAÇÃO:

TRATA-SE DE ALTERAÇÃO NÃO PREVISTA NAS LEIS Nº 8.776/78, 10.903/90, 11.419/93, 12.339/97 E 13.180/01. O TRECHO OBJETO DESTES PL. JÁ ESTÁ DENOMINADO ATRAVÉS DE DECRETO Nº 15.211 DE 11 DE AGOSTO DE 1978.



20/04/2004
22 ABR 2004
ELIANA BECCATO MELLONE
DIRETORA DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE - 4 / SEHAB
Maria Regina F. Queiroz
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP nº 60.468

memo 355/94
p. 03
CÓPIA
Carro de Campo
Denominação de
Pl. 132

PMSP/SF CADLOG - CADASTRO DE LOGRADOUROS - PESQUISA DE DADOS
TELA 03 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO
CODLOG () SQ (-) NOME ()

CODLOG - 01843-0 DENOMINACAO - R ANTONIO PRETO
FOLHA MQC 10-J QUADRIC. MQC C4 CEP 03420 - 030
PTO INICIAL DENOM.- R STA EUFEMIA
IND. OR.- B COD. BCO NOM.- 0000000 SETOR/QUADRA - 056-143
QUANTIDADE DE LOTES - 29 CANCELAMENTO EM
SITUACAO DA DENOMINACAO - OFICIAL SITUACAO DO LEITO - FISICA E

CODLOG 06749-0

LEGISLACAO QUALIFICACAO
OFICIALIZACAO DO LEITO
OFICIALIZ. DE DENOMINACAO
OFIC. LEITO E DENOMINACAO

NUMERO TIPO
4371 LEI
2597 DECRETO
15635 DECRETO

DATA QT
53
54
79

LEGAL R
MARIO SERGIO HORTA
Secretário

DENOMINACOES ANTERIORES COD. SEQ VALIDA ATE
R ONZE (V. STO ESTEVAO-TAT) 019 11/06/54
***** FIM ***** *** *****

CODLOG A
PESQUISAR

AVANCO/RETORNO (=)

MENSAGEM - TELA ()
PMSP/SF CADLOG - CADASTRO DE LOGRADOUROS - PESQUISA DE DADOS 30/03/04
TELA 05 - FACES DE QUADRA DO LOGRADOURO PAG 1 FIM
CODLOG () SQ (-) NOME ()

CODLOG - 01843/0 DENOMINACAO - R ANTONIO PRETO
SITUACAO - ATIVO DT. CANCEL.
SET T QDR DIS SET T QDR DIS SET T QDR DIS SET T QDR DIS
054 0 134 81C () 054 0 232 81C () 055 0 389 21 () 055 0 392 21 ()
056 0 143 61 () 056 0 144 41C ()

AVANCO/RETORNO (=)
MENSAGEM -

TELA ()

Maria Regina F. Queiroz
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP nº 60.468

CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

do Memorando Atl 355/04 em 12/04/04

Folha de informação nº 04

(a)

Luizilda S. do Carmo de Campos
Chefe do Setor de Denominação de
Logradouros - RJ. 133

Folha n.º	12	de proc.
n.º	333	do 04

R.13 - Senhor Chefe

MARIO SERGIO HORTA
Secretário

Em atenção ao Memorando ATL 0355/04, P.L.(0133/04), informamos que o nome "Antonio Preto" constitui-se em homonímia, em conformidade com o decreto 27.568 de 23/12/88, Seção IV, art.17, Parágrafo 2º, Inciso II e Parágrafo 3º. Anexamos "print's" sob fls.03.

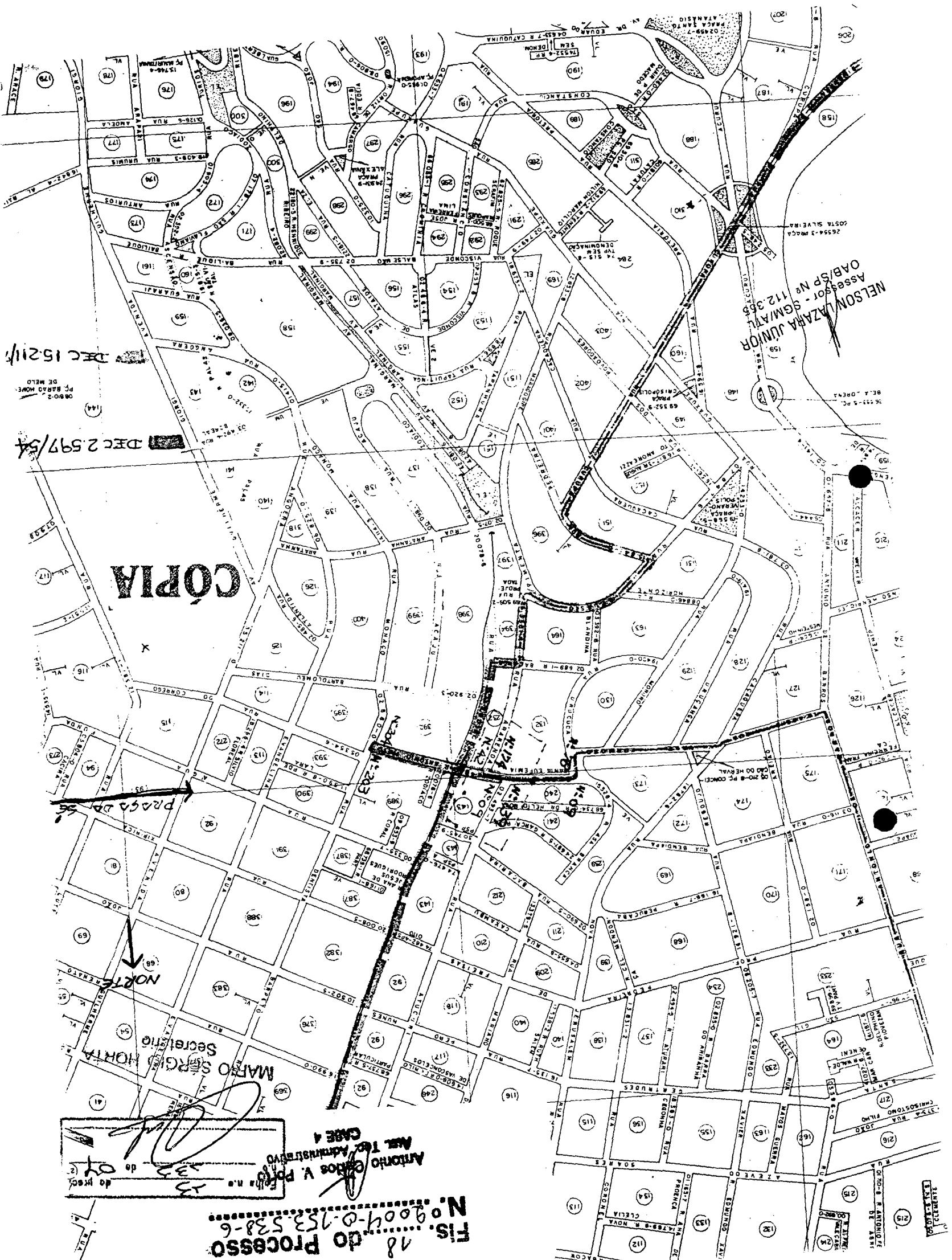
Tendo em vista o acima exposto optamos pelo veto.

12.04.04

Luizilda Santana do Carmo de Campos
Chefe da Seção de Denominação de
Logradouros
RJ.133

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355

Maria Regina F. Queiroz
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP nº 60.468



CÓPIA

NELSON LAZARA JUNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355

DEC 15 21/11

DEC 2 597/54

MARCO SÉRGIO HORTA
Secretário

de 04/2
333
Folha n.º 13

18 do Processo
Fis. N.º 9004-0-153.538-6

Antônio Carlos V. P. de
M. T. de Administração
CAGE 4

01.843-P

Fis. 19 do Processo
N.º 2004-0.153.538-6

Antonio Carlos V. Porto
Ass. Téc. Administrativo
CASE 4

Folha n.º 24
n.º 23 de 04
do proc.

CÓPIA

A 12/11/08 AF

06.09.89

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

Rua Atucuri
Rua Antônio Preto - início Rua Atucuri - término Rua Dentista Barreto

Antigo	Atual	Antigo	Atual
02-A	52	10-A	50
10	52	20	62
34	102	s/nº	106
28-B	102	28-A	118
28	112	30-B	126
30-A	120	Vila	144
30	132	34	154
32-A	146	38	166
Vila	156	44	174
40	170	48	190
44-A	180	s/nº	204
50	196		

QUADRA 232

QUADRA 392

Rua Dentista Barreto

Antigo	Atual	Antigo	Atual
01	09	01-A	17
03	27	05	37
07-A	43	09-A	49
21	57	13-A	61

QUADRA 143

Rio na divisa e Rua Zodiaco

Antigo	Atual	Antigo	Atual
s/nº	109	05-B	119
07	135	Vila	143
09	147	s/nº	153
11	157	13	167
15	173	17	187
19	197	21-A	203

QUADRA 389

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP N.º 112.355

06-749-D

Fls. ²⁰ do Processo
N.º 2004-0.153.538-6

Antonio Carlos V. Porto
Aux. Téc. Administrativo

CASE 1

Fls. n.º 25
n.º 133 de 04

CÓPIA

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

06.04.89

A Administração Regional da moeda, de acordo com o
Ata 1013/36, vai proceder a revisão numérica das Ruas Santa Eufemia
e Rua Antonio Preto. O número indica aproximadamente a distância me-
dida entre a ponte do eixo inicial (cruzamento das ruas respectivo
ao meio da soleira do prédio).
Rua Santa Eufemia - início Rua Asa Branca - término Rua Araranda.

LADO PAR		LADO IMPAR	
Antigo	Atual	Antigo	Atual
Pça. s/nº e Rua Urucua		04	78
06	88	08-F	98
08	102	08-B	104
10	108	10-A	114
12	120	12-F	126
14	130	s/nº	138
16	142	18	148
20-F	150	20	158
22	164	28	166
34	174	Rua Araranda	
LADO IMPAR		LADO PAR	
Antigo	Atual	Antigo	Atual
05-A	09	13	19
07-A	29	08-A	35
09-A	39	09-A	41
65	47	59	53
57-A	59	57-A	61
55	65	53	71
53-A	75	11	85
09	91	07	95
19-A	103	21	113
17	121	27	127
15	133	49	139

AR/MD → AF

QUADRA 132

QUADRA 240

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP N.º 112.355

SETOR - 56 - B

2ª Zona

Desd. da Qd. 213

Fis. 21 do Processo
N.º 2004-0.753.538/6

Antonio Carlos V. Porto
Ass. T.º Administrativo
CASE 4

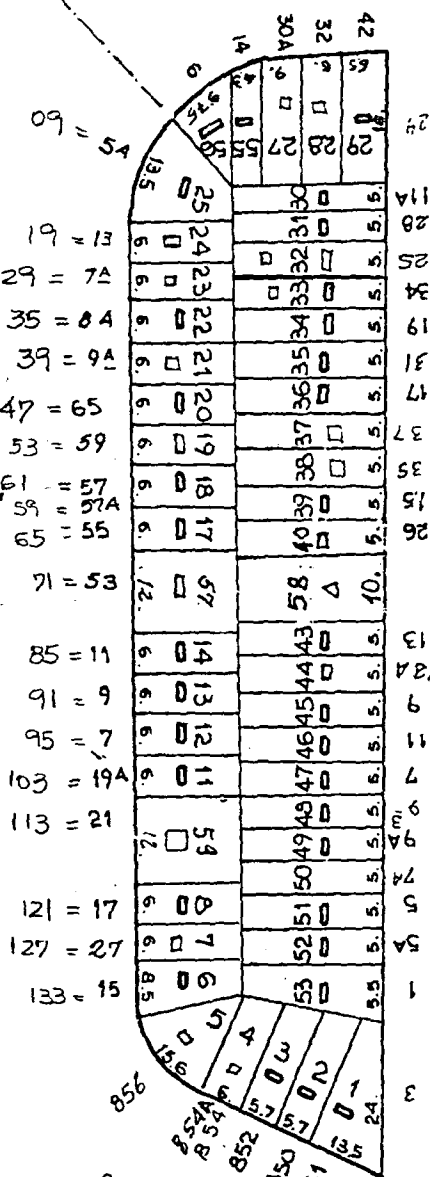
ATUAL R. ASA BRANCA
RUA DO PARQUE

COD. LOG. 1 5 5 2 8 4

RUA SANTA EUFÊMIA

COD. LOG. 067 49 0

COD. 1



R. ATUCURI

COD. LOG. 0 24937

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355

QUADRA - 240

Folha n.º 10
n.º 10
REV. 1974-9/4/79

REV. 77-Mm 212-217/76 13/1/77
1978. PAP. 31002/77 DARCIO
1979. PAP. 31006/79 DARCIO
REV. 75. PAP. 31013/75 (25/1/75) DARCIO
R. 1979. PAP. 32017/79 2.1.80 H
ATU. 80- PAP. 32017/80 2/8/80
4/8/80. Carneiro

R. E. V. 32 PAP. 3 2011/82

ATU. 84. PAP. 41012/84. 19.6.84. A. P. L.

ATU. 85 PAP. 41003/85 (22.3.85) F. E.
PAP. 41013/85 29.7.85 MAZE

PAP. 41005/86 8/7/86 S. L. L.

PAP. 41009/86 8/7/86 S. L. L.

PAP. 43009/94 25.8.95 L

ATU. 98 04/09/98 MM.

ATU. 2000 28/8 MASS.

PARTICULAR

CÓPIA

R. DR. HÉLIO MOTA

RUA

COD. LOG. 6 87 34 0

ULTIMO
LOTE
59

Neusa

12.8.69

1964
1965
1966
1967
1968
1969
70

N. 200

Antonio Carlos V. Porto
Aux. Tcc. Administrativo
CASE 4

Rev. 1972. U.S. 24.27
REV. 1974- 7-4-74- DAFEN

GP- 005337/74 (21 01 75) MJ
REV. 77 Mm² 2.217/76 13/17
DARCIO

PAP31002/77
REV. 1978.4-11-77 *Ida*

PAP 72002/78
REV. 1978.8.8.78 *Ida*

Rev. 79- Pap. 72005/79.16-2-79

ATU.80-PAP.32.004/80
24/4/80 ROMA-RO

Atty 80 Pap. 32022/80

23-10-80 Affique
ATU 81 PAP. 32008/81
14. 5 81. H

Atu. 84 Rp. 41.025/86 (6.2. 85) Lol. .
PAP. 41009/86 R-7-86 13

P. 3700870195#80 6/6/97 SIVAL

ATU.98 04/05/98 W441.

ATU.97-511-111

AD/ 99 01/05 AMM

ATU 00 30-08-00TELMA
MEMO 67/01-R.1.13(14/05/03)RICARDO

TV.B ANDEJA D'ÁGUA

CONF. LOG. 30745-9

UA BARVANÇ
CODLOG 42.002-4

ULTIMO COND	ULTIMO LOTE
01.9	0167

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355

ANTONIO PRETO

Antonio Carlos V. Porto
Aux. Téc. Administrativo

CASE-4

Folha n.º 33 de prec. 04

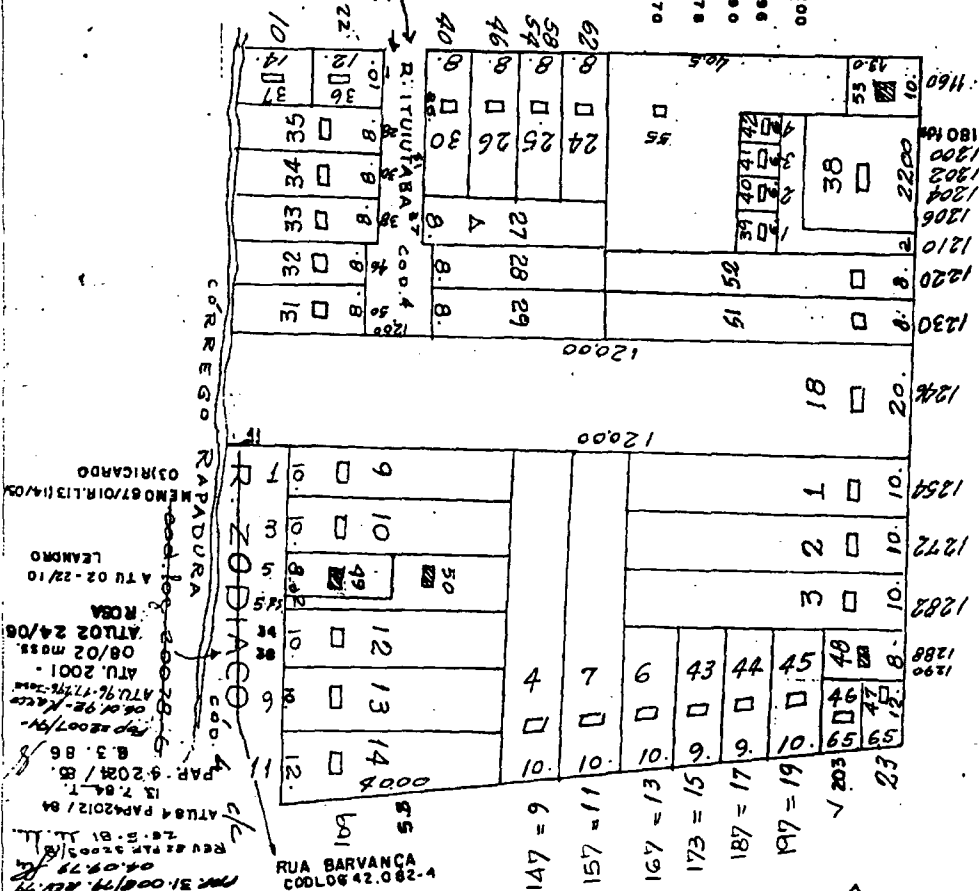
MARIO SERGIO HORTA
Secretário

CÓPIA

RUA AGUA FUNDA

ATUAL R. CORAL
cod. log. 09653-9

55
LOTES
ULTIMO



RUA DENTISTA BARRETO
c/d.1
c/d. log. 02880-0

2ª ZONA
ATE 1983
SETOR 56
QUADRA 144

ATUAL RUA ANTÔNIO PRÊTO
c/d. log. 01842-6
ANT. RUA 11

QUADRA 181
Q 389

DISTRITO 56
S 55

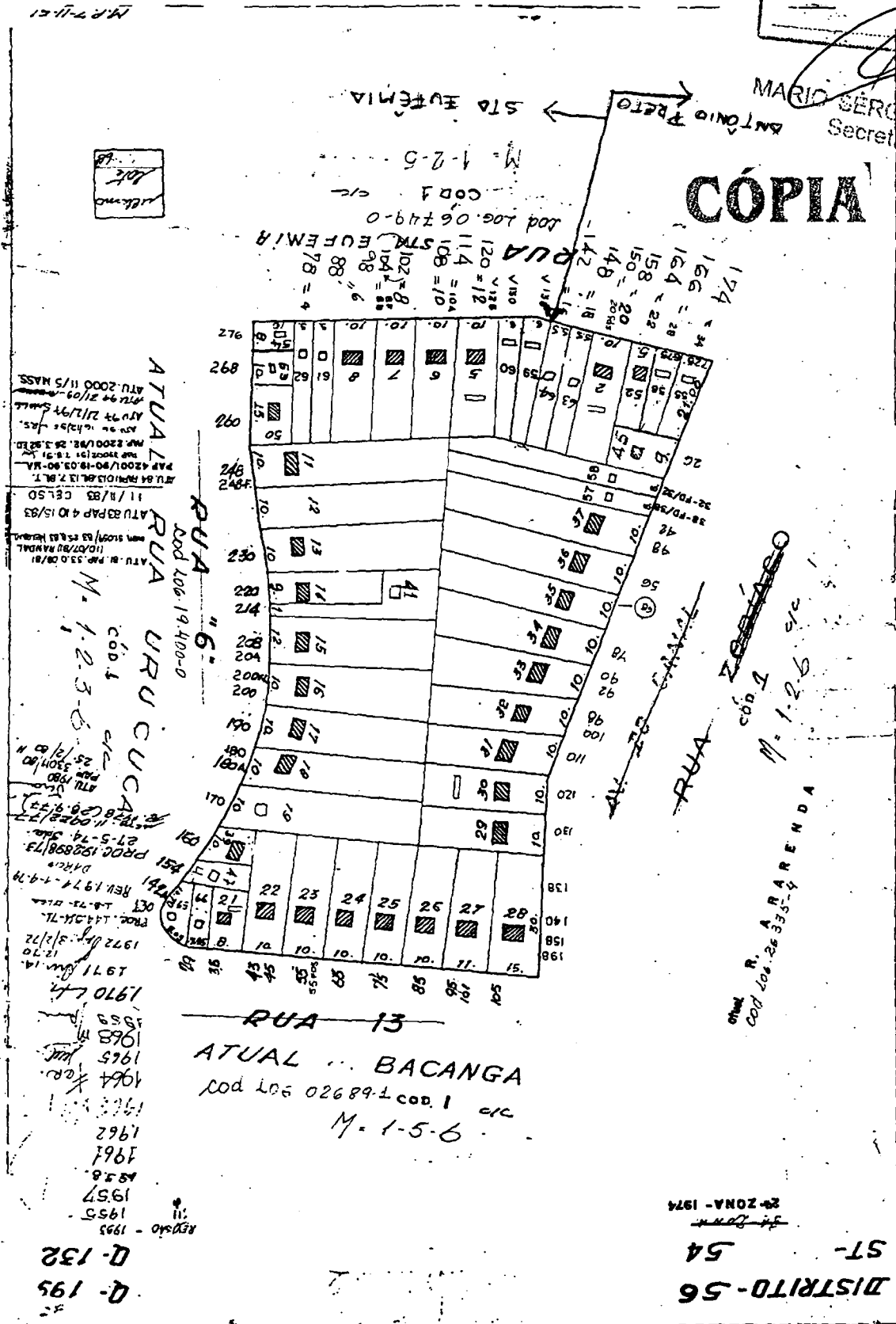
Fls. 94 do Processo
N.º 2004-0.753.538-6

Antonio Carlos V. Porto
Aux. Téc. Administrativo n.º
CASE 4

n.º	333	do prop.	04
de			

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

CÓPIA



M.C. 3321/15

CÓPIA

QUADRA - 232
 Folha 00 20 de 20
 REV. 1970 1672/70
 REV. 1971 1672/71
 REV. 1972 1672/72
 REV. 1974 104/04/74
 PROC. 139734/59 (30/08/76)
 REV. 81-PA-33.025/80
 MA/15/80
 ATU. 81. PAP. 33.025/80
 RANDAL

COD. LOG. 018430

ATU. 82. PAP. 33.018/82 18/11/82 L.F.

COD. 1 - M. 1-2-5-6 - C/C
 RUA ANTONIO PRETO

Fis. 25 do Processo
 N.º 2004-0.753.538-6

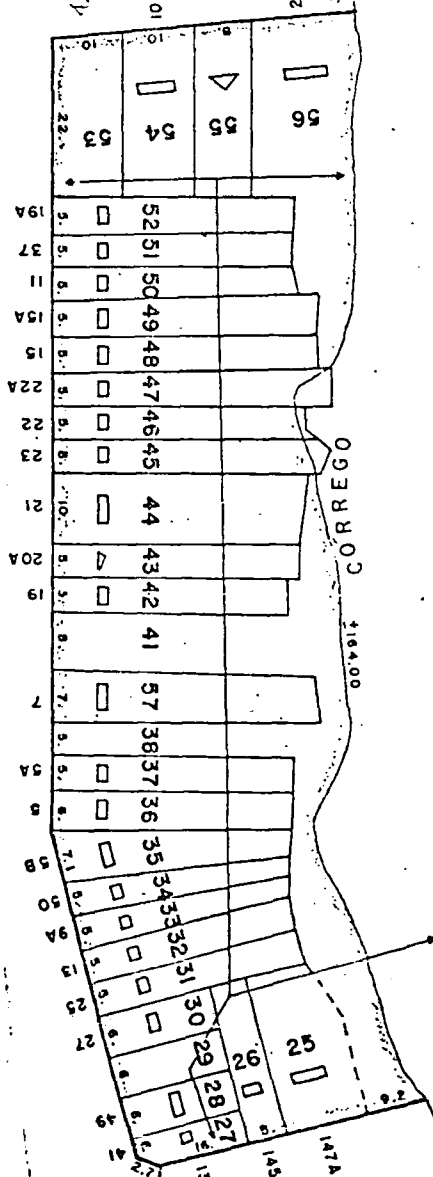
Antonio Carlos V. Porto
 Aux. Tec. Administrativo
 CASE 4

Documento de Uso Exclusivo da
 PREFEITURA DE SÃO PAULO
 Reprodução Proibida

atual. RUA ARARENDA

COD. 1 - M. 1-2-5-6 - C/C
 COD. LOG. 200786

RUA ZODÍACO

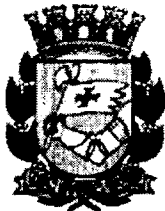


PROC. 139734/59

RUA BACANGA
 COD. 1 - M. 1-2-5-6 - C/C
 COD. LOG. 026891

NELSON LAZARA JÚNIOR
 Assessor SGM/ATL
 OAB/SP Nº 112.355

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
URBANO
DEPARTAMENTO DO CADASTRO SETORIAL
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO
DE LOGRADOUROS

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 27

DO PROCESSO Nº 2004 - 0.153.538 - 6 EM 06/07/2004 (A)

Antonio Carlos V. Porto
Aux. Téc. Administrativo
CASE 4

REF: MEMORANDO Nº 651/2004 - ATL III

INTERESSADO: VEREADOR CARLOS NEDER - PL Nº 133/2004

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO - NOME PROPOSTO:
ANTONIO PRETO.

CÓPIA

CASE 6

SR. DIRETOR

Folha n.º	22	do proc.
n.º	123	da

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

A JUSTIFICATIVA APRESENTADA PARA QUE A RUA SANTA EUFÊMIA, PASSE A DENOMINAR-SE ANTONIO PRETO, EM VIRTUDE DE SER PROLONGAMENTO NATURAL DESTA ÚLTIMA, EMBORA SE JUSTIFIQUE PERANTE SUA CONFORMAÇÃO FÍSICA, O QUE PODE REALMENTE GERAR AMBIGÜIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DE VIA, É CONTESTÁVEL, SEGUNDO O QUE PASSAMOS A EXPOR, UMA VEZ AS VIAS SÃO DISTINTAS EM RELAÇÃO AS NUMERAÇÕES DE SEUS IMÓVEIS.

- A RUA ANTONIO PRETO DENOMINADA INICIALMENTE EM 1954 ATRAVÉS DO DECRETO Nº 2.597 COMEÇA NA RUA ATUCURI, COM O PRIMEIRO IMÓVEL DO LADO IMPAR RECEBENDO A NUMERAÇÃO 09 (QUADRA 143) E TERMINA NA RUA DENTISTA BARRETO COM O ULTIMO IMÓVEL NA MESMA FACE DE QUADRA RECEBENDO O NÚMERO 203, (QUADRA 389) OU SEJA, COM SEQUÊNCIA NUMÉRICA CORRETA E CONTÍNUA.
- A RUA SANTA EUFÊMIA DENOMINADA POSTERIORMENTE À RUA ANTONIO PRETO, OU SEJA, EM 1978 PELO DECRETO 15.211, INICIA NA RUA ASA BRANCA COM A NUMERAÇÃO DO LADO IMPAR COMEÇANDO COM O NÚMERO 09 E TERMINA NA RUA ANTONIO PRETO, JUNTO À RUA ATUCURI NÚMERO 139 (QUADRA 240).

O PROBLEMA QUE ESTÁ OCORRENDO PARA OS MORADORES ENCONTRA-SE NA NUMERAÇÃO ATRIBUÍDA À RUA SANTA EUFÊMIA. EMBORA O DECRETO DETERMINE O TÉRMINO DO LOGRADOURO NO INÍCIO DA RUA ANTONIO PRETO, A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA MOCCA AO FAZER A REVISÃO NUMÉRICA DOS IMÓVEIS EM 1989, ATRIBUIU O ULTIMO NÚMERO DE FACE DE QUADRA (174) JUNTO À RUA ARARENGA, O QUE FAZ COM QUE EXISTA SOBREPOSIÇÃO DE NOMES DE VIAS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
URBANO
DEPARTAMENTO DO CADASTRO SETORIAL
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO
DE LOGRADOUROS

Formulário de processamento com campos para número do processo (533), data (09), e outras informações administrativas.

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 28

DO PROCESSO Nº 2004 - 0.153.538 - 6 EM 06/07/2004 (A)

SERGIÃO HORTA
Secretário

Antônio Carlos V. Porto
Ass. Téc. Administrativo
CASE 4

CÓPIA

ASSIM, O QUE PUDEMOS APURAR FAZENDO A ANÁLISE DO PRESENTE É QUE A CONFUSÃO APONTADA NA JUSTIFICATIVA TEM ORIGEM EM UMA PEQUENA SOBREPOSIÇÃO DE TRECHO DE VIA, MAIS PRECISAMENTE, ENTRE AS RUAS ATUCURI E ARARENDA, ONDE, A NUMERAÇÃO PAR DA RUA SANTA EUFÊMIA TERMINA NA RUA ARARENDA E O LADO IMPAR DA RUA ANTONIO PRETO COMEÇA NA RUA ATUCURI (VERIFICAR MOC ANEXO).

A SOLUÇÃO APRESENTADA NO PROJETO DE LEI EM QUESTÃO, EMBORA APARENTEMENTE SIMPLISTA^{gd} E COM O NÍTIDO INTUITO DE SANAR OS INCONVENIENTES APONTADOS NA JUSTIFICATIVA, ACARRETARÁ ÔNUS PARA TODOS OS RESIDENTES DE AMBAS AS VIAS, CONFORME DESCREVEMOS ABAIXO:

➤ OS MORADORES DA RUA SANTA EUFÊMIA, PRECISARÃO ALTERAR O NOME DO LOGRADOURO EM TODAS AS CORRESPONDÊNCIAS, ESCRITURAS, TALONÁRIOS FISCAIS SE HOUVER COMÉRCIO, ETC.

➤ OS MORADORES DA RUA ANTONIO PRETO, PRECISARÃO ALTERAR DA MESMA FORMA OS NÚMEROS DE SEUS IMÓVEIS EM RELAÇÃO AOS MESMOS CASOS.

A NOSSO VER, O PROBLEMA PODE SER SOLUCIONADO COM UM NOVO LEVANTAMENTO MÉTRICO DECIMAL FEITO PELA SUBPREFEITURA COMPETENTE, E AS NUMERAÇÕES ATRIBUÍDAS POR ESSE ÓRGÃO, SEREM OBEDECIDAS PELOS MORADORES ENVOLVIDOS, COM AS RESPECTIVAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS NOVOS NÚMEROS AFIXADOS NOS IMÓVEIS.

PELAS RAZÕES EXPOSTAS SOMOS CONTRÁRIOS A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI EM TELA.

Ass. Eliana Beccato Mellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE 4

06/07/2004

Folha n.º 24
n.º 33 de 04

Fls. 219 do Proc.
n.º 2004-0.153.638-6
Secretaria de Transportes

Ireneide Almeida Brito
Aux. Téc. Administrativo
CABE G

CÓPIA

NORTE
↑

← PRAÇA DA SÉ

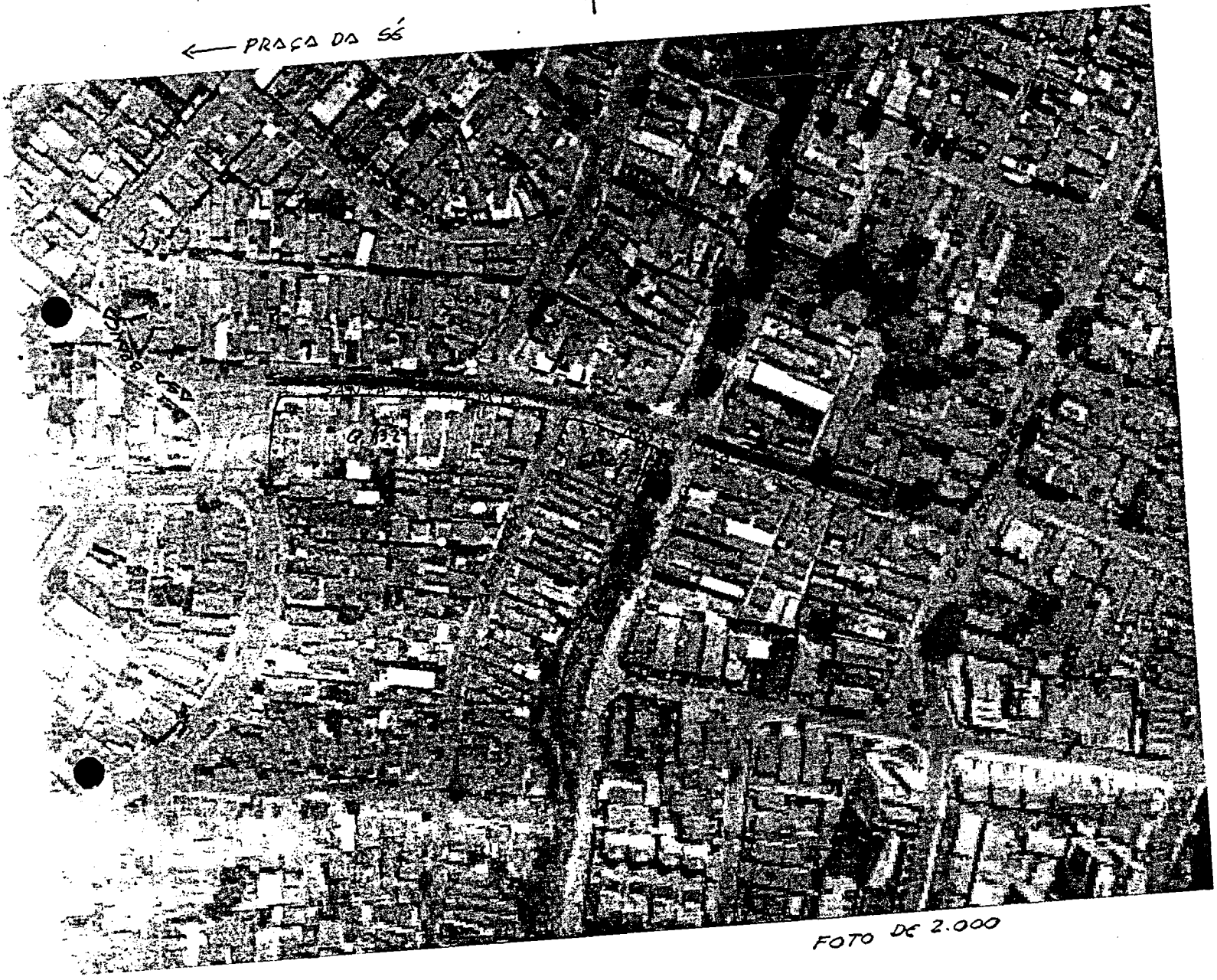


FOTO DE 2.000

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha n.º	25	do proc.
n.º	333	de 04

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

Folha de informação 30

do processo 2004 - 0.153.538 - 6

de 14 de julho de 2004

(a) _____

*Tramite a Comissão de
Aux. Tec. Administrativo
CASE G*

CÓPIA

Informação 1034 / CASE - G / 2004

Interessado: SGM ATL III

Assunto: projeto de lei 133 / 04 do vereador Carlos Neder (estende a denominação da rua Antônio Preto à atual rua Santa Eufêmia)

SGM - ATL

Senhora Assessora Chefe

(60.11.20.030)

Em face do minucioso levantamento de dados realizado pelo CASE - 4, relativo aos atos de denominação e de numeração de ambas as vias aqui tratadas, resultou patente que a situação atual reclama alguma providência.

Conforme se deduz da interpretação cartográfica desses atos, a qual vai retratada no MOC de folha 18, é inegável a existência de ambigüidade na identificação de ambas as vias, visto que constituem prolongamento natural uma da outra, circunstância que sugere a adoção de um só e único nome.

De outro lado, entendemos que a extensão do ato de numeração dos prédios parés da rua Santa Eufêmia (folha 20), conquanto vá um pouco além do que autoriza a letra do decreto que a denominou (a rigor, deveria terminar no eixo da rua Atucuri, mas vai, de fato, até a esquina da rua Ararenda), é aceitável em face da particular circunstância do caso.

Caso houvesse seguido fielmente a letra do decreto, por certo produziria a situação esdrúxula que vai descrita na quadra fiscal 132 (folha 24), ou seja, os prédios da face norte dessa quadra seriam endereçados em parte para rua Santa Eufêmia e em parte para a rua

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha n.º 26
n.º 332 do proc. 64

MARIO SERGIO HORTA
Secretário

Folha de informação 31

Fernando Alexandre Brito
Aux. Têc. Administrativo
CASE G

do processo 2004 - 0.153.538 - 6

de 14 de julho de 2004

(a)

CÓPIA

Antônio Preto, sem que houvesse ao menos uma esquina para assinalar a mudança de nome. Dois vizinhos em particular (os lotes 64 e 59), embora confrontantes pela divisa lateral, seriam endereçados para vias diversas.

Apesar da interpretação mais que razoável da autoridade que numerou ditos imóveis, é fato que o trecho determinado pelas ruas Atucuri e Ararenda padece de situação evidentemente anômala.

Afinal, os prédios pares desse trecho são endereçados para a rua Santa Eufêmia, enquanto os ímpares, ou seja, situados do outro lado da mesma rua, são endereçados para a rua Antônio Preto.

Não quer isto dizer, no entanto, que seja aceitável a solução sugerida pelo projeto.

Preliminarmente, sua redação sugere que o efeito concreto da lei almejada é o de simplesmente atribuir nome a logradouro falto desse atributo.

Conforme demonstrou a manifestação de CASE - 4, seu efeito concreto vai muito além, porquanto, na prática, revoga a denominação da rua Santa Eufêmia e estende sobre esta a denominação da rua Antônio Preto, embora não o diga expressamente.

A parte essa questiúncula de caráter formal, que se poderia relevar, o projeto padece de grave defeito de ordem técnica.

Ao determinar que o início do logradouro resultante será a rua Dentista Barrero (sic) e o término, a rua Asa Branca, ele desconsidera norma existente no município pelo menos desde o Ato 1013 / 36 e até hoje em vigor. Segundo ela, o ponto inicial de uma via é sempre o mais próximo da praça da Sé.

NELSON LAZARA JUNIOR
Assessor - SC FL
OAB/SP Nº 112.355



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha n.º 27 de prec.
n.º 33 de 04

MARIO SERGIO HORTA
Secretário

Folha de informação 32

do processo 2004 - 0.153.538 - 6

de 14 de julho de 2004

(a)

Imprim. 10/04/04
Aux. Téc. Administrativo
CASE-G

CÓPIA

Já o projeto, sem nenhuma razão plausível, diz que o ponto inicial é justamente o mais distante.

Ainda que se relevasse esse fato, essa imprecisão tem consequência sumamente negativa: caso sancionado, o projeto alterará a numeração de **todos** os prédios ao longo de ambas as vias, em desacordo com o artigo 2º da Lei 8776 / 79.

Segundo este, a seleção do logradouro cujo nome será substituído deverá ocorrer de forma a causar o **menor inconveniente**.

Embora a letra do preceito cite expressamente apenas **nome** de rua, força é reconhecer que o número de um imóvel é parte integrante de seu endereço e sua alteração, por conseguinte, traz tanto inconveniente quanto a do nome.

Mais de acordo com a idéia de mitigar o inconveniente decorrente de alteração dessa natureza seria conservar o nome da rua Santa Eufêmia exatamente onde está posto hoje, até mesmo quanto aos pontos de início e término, e estendê-lo sobre a atual rua Antônio Preto, caso em que ao menos os moradores daquela teriam conservado o nome da rua e o número de cada imóvel. Ademais, o ponto inicial seria o mais próximo da praça da Sé.

O projeto, tal como foi posto, embora conserve o nome da rua Antônio Preto, altera a numeração dos imóveis não só desta, mas também a de todos os demais da rua Santa Eufêmia.

Portanto, ele atinge desnecessariamente um universo de pessoas maior que o necessário e, por decorrência, fere o espírito da norma que citamos, irrelevante quanto ao

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - S. /ATL
OAB/SP Nº 112.355



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha n.º 28
n.º 233 do proc. 04

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

Folha de informação 33

do processo 2004 - 0.153.538 - 6

de 14 de julho de 2004

(a)

Irmação Antônio Brito
Aux. T.º. Administrativo
CASE G

CÓPIA

particular o ato de denominação da rua Antônio Preto ser mais antigo e atingir trecho algo mais extenso.

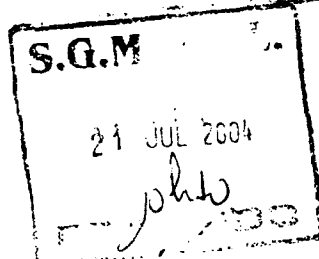
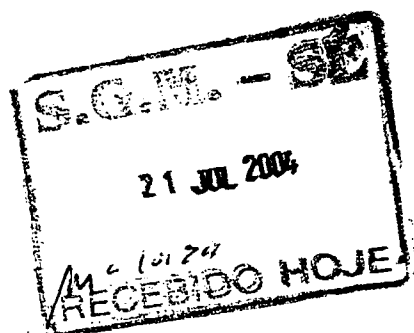
Diante desse conjunto de circunstâncias, sugerimos o veto integral.

Considerando, no entanto, que o caso requer alguma providência, solicitamos o oportuno retorno do presente, de modo que possamos elaborar o projeto que cogitamos, caso acolhida nossa sugestão de veto.

São Paulo, 15 de julho de 2004

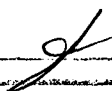
Ana Cristina Geron Fonseca
Diretora/Substituta
Departamento de Cadastro Setorial

RP/S / rpsg

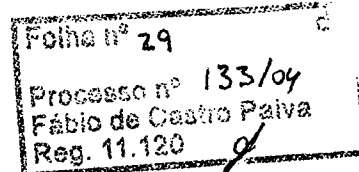


NELSON LAZARA JUNIOR
Asses - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355

SEGUE _____, juntado _____, nesta data,
documento _____ e seu conteúdo informação
rubricado _____ sob o nº 29
Em 02/9/04



FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 15 de junho de 2004.

Recebi ofício SGP-15 nº 082/04, de 15/06/04, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 133/2004, de autoria do Vereador Carlos Neder.

RECEBIDO
SGM/ATL

18/06/04

Elisene C. Pinho
Oficial de Gabinete
SGM/ATL

Anexo: fotocópia do PL nº 133/2004 e do despacho da Comissão solicitante de fls. 6.

~~Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15~~

_____ de _____ de _____
a Comissão de Constituição e

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data [illegible] / [illegible]
Documentos 72
Folha nº -30- a) 06/10/05
Reg. 11123



Folha nº	30	do
Processo	133/04	
Heitor Hidetoshi Takahashi		
Reg.	11123	Th

Câmara Municipal de São Paulo

À SGP - 33, PARA ARQUIVAMENTO
nos termos do art. 275 do Regimento Interno.

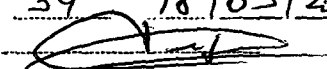
São Paulo, 06/ 01/ 2005.

Mário Sérgio Horta
Secretário – RF. 101.086

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	30 fls.
Arquivado em	10/01/2005
O Func.º	

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

Segue(m) Junlado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 31 p 33 e folha de informação
sob n.º 34 18/03/2004


JOSÉ ROBERTO FERREIRA

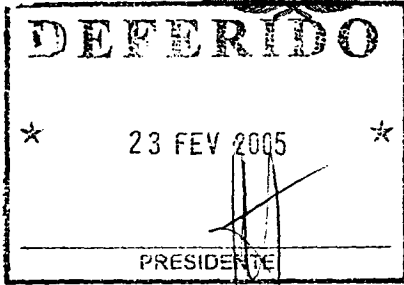
RF 100.702

SGP-33



Folha N.º 31 do proc.
N.º 01-133 de 2004
O funcionário [assinatura]

Câmara Municipal de São Paulo

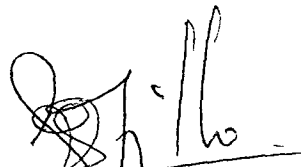


REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13-0066/2005

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os projetos elencados no documento anexo, de autoria do Nobre **Vereador Carlos Neder**.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder do PT

24 FEV 2005

RELAÇÃO DE PROJETOS A SEREM DESARQUIVADOS PELA BANCADA
(VER. CARLOS NEDER)

PL 496/04	PR 32/02	PL 39/98
PL 425/04	PL 556/02	PL 276/97
PL 332/04	PL 636/02	PL 536/97
PL 273/04	PL 714/02	PL 908/97
PL 133/04	PL 296/01	PL 252/97
PL 841/03	PL 150/02	PLO 05/97
PL 783/98	PL 94/01	PLO 02/97
PL 692/03	PL 595/99	PL 239/98
PL 629/02	PL 52/02	PL 403/01
PL 363/04	PL 35/00	PL 710/01
PL 365/04	PL 278/99	PL 389/97
PL 728/03	PR 11/01	PL 572/99
PL 748/02	PL 526/99	PL 302/97
PL 748/03	PL 134/99	PL 494/98
PL 119/03	PL 222/99	PL 909/97
PL 06/03	PL 493/98	PL 727/03
PL 128/02	PR 03/98	PL 135/03
PL 52/03	PL 340/98	PL 122/97
PL 40/97	PL 567/98	PL 607/02
PL 959/97	PL 239/98	PL 145/01
PL 576/98	PR 05/97	PL 74/01
PL 06/02	PL 547/97	PL 899/97
PL 675/01	PL 203/98	PL 352/97
PL 273/97	PL 920/97	PL 392/04
PL 330/00	PL 986/97	PL 439/97
PL 663/02	PL 06/98	PL 249/97
PL 576/01	PR 10/98	PR 32/03
PL 02/02	PL 617/97	
PL 316/02	PL 1011/97	



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº

33

do processo n.º 01-133

de 2004

18.03.2005

(a)

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

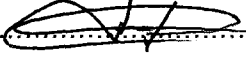
Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

09 / 03 / 05

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

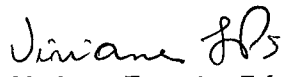
Papel para informação rubricado com folha nº 34
do processo nº 01-133 / 2004 18/03/2005 a).....

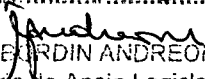
Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 066 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

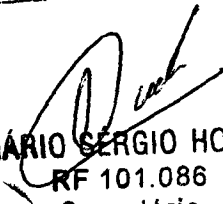
Atenciosamente

SGP.33 em 18 de março de 2005.


Viviane Ferreira Pó
Supervisora

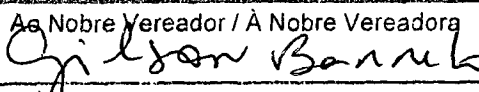
À Com. de Constituição e Justiça
.....28/3/05.....

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

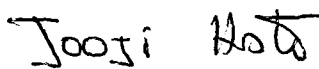
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29/03/05 às 16:00h


MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 20/03/05 - 16:35 ÀS _____ HS
POR 

S Orelhas do 14:40 G07

Às Nobres Vereador / À Nobre Vereadora

Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 14/05/05 | 
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

deferido na reunião ordinária de 13/04/05
Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos
termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 35
Ao 37 Em 25/04/05

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº <u>35</u> do
Processo nº <u>133/04</u>
Washington O. Viana
Reg. 100.812

VOTO EM SEPARADO Nº

16 - PAR
16- 0196/2005

DA COMISSÃO DE

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 133/2004.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Carlos Neder que visa estender a denominação da Rua Antônio Preto a um trecho de logradouro público contíguo a ele.

A medida pleiteada tem como efeitos práticos eliminar a freqüente confusão causada na identificação daquele logradouro, em razão de sua conformação física.

Como forma de corrigir este transtorno, o projeto de lei propõe a alteração da denominação da Rua Santa Eufêmia, para Rua Antonio Preto, já que aquela constitui prolongamento natural desta.

A legislação municipal que dispõe sobre denominação de logradouros, buscando resguardar os cidadãos das inconveniências advindas de alterações de denominação aleatórias, restringiu-as, apenas, àquelas situações em que sejam necessárias e, em favor da comunidade. A ambigüidade de identificação da via, existente no caso concreto, constitui uma das motivações autorizadas pela lei.

De fato, denominações diferentes apostas a trechos de vias que, fisicamente, constituem prolongamento natural uma da outra são, seguramente, fonte de transtornos para a população que ali reside e para os cidadãos que para lá necessitam se dirigir. Embora muitas destas distorções decorram da forma como se deu a implantação dos assentamentos urbanos na Cidade, nada as justifica, se mantidas em detrimento do bem-estar do cidadão.

De outra parte, o projeto se insere dentro da competência do Poder Legislativo, disposta no art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município.

O Departamento de Cadastro Setorial da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano aponta, contudo, algumas imperfeições na proposta em análise, em parecer abaixo transcrito:

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 36 do
Processo nº 133104
Washington O. Viana
Reg. 100 82

“Ao determinar que o início do logradouro resultante será a rua Dentista Barreto e o término, a rua Asa Branca, ele desconsidera norma existente no município pelo menos desde o Ato 1013/36 e até hoje em vigor. Segundo ela, o ponto inicial de uma via é sempre o mais próximo da praça da Sé.”

(...)

*“Ainda que se relevasse esse fato, essa imprecisão tem consequência sumamente negativa: caso sancionado, o projeto alterará a numeração de **todos** os prédios ao longo de ambas as vias, em desacordo com o artigo 2º da Lei 8776/79.*

Segundo este, a seleção do logradouro cujo nome será substituído deverá ocorrer de forma a causar o menor inconveniente.”

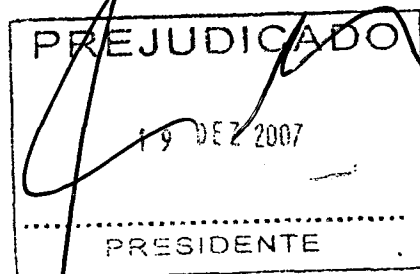
(...)

“Mais de acordo com a idéia de mitigar o inconveniente decorrente de alteração dessa natureza seria conservar o nome da Rua Santa Eufêmia exatamente onde está posto hoje, até mesmo quanto aos pontos de início e término, e estendê-lo sobre a atual rua Antônio Preto, caso em que ao menos os moradores daquela teriam conservado o nome da rua e o número de cada imóvel. Ademais, o ponto inicial seria o mais próximo da praça da Sé.”

Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE, na forma do seguinte SUBSTITUTIVO:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 133/04.

Estende a denominação de logradouro público situado na Vila Santo Estevão, no Distrito do Carrão, a outro contíguo a ele, e dá outras providências.





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 37 do

Processo nº 133/04

Washington O. Viana

Reg 100.812

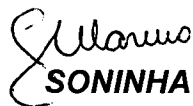
A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. Fica denominado Rua Santa Eufêmia, o logradouro público que tem início na Rua Asa Branca e término na Rua Dentista Barreto, situado no Jardim Santo Estevão – Distrito do Carrão.

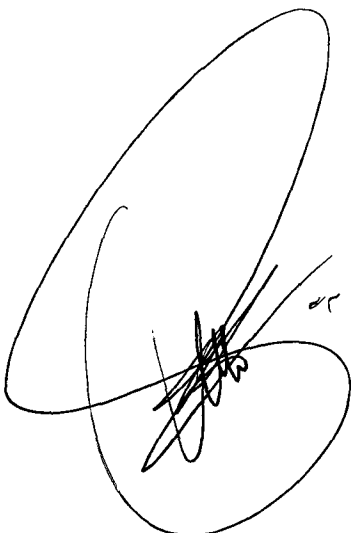
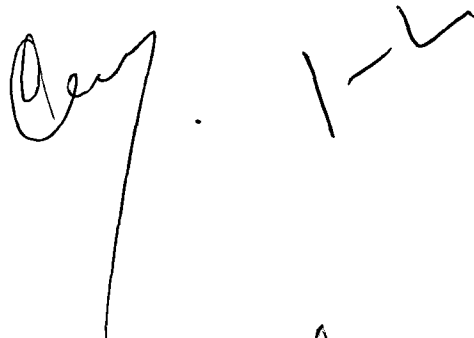
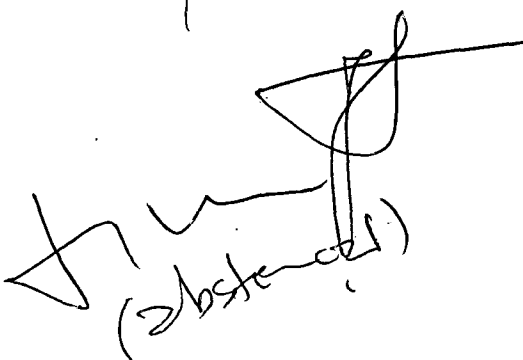
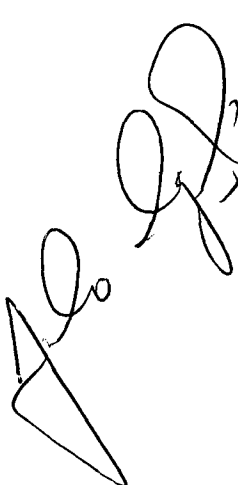
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 20/4/05


SONINHA

Vereadora - PT





(abstenção)

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 08 / 6 / 05
página 68 coluna 1
Conferido: *[assinatura]*

FABIO DE CASTRO PAIVA

RF 11.120
Secretário

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 08 / 6 / 05

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 08/06/05 às 18:50 h

FABIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

[assinatura]
ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

[assinatura]

Para relatar.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Em: 15 / 6 / 05

[assinatura]
Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguente(s) juntado(s) *[assinatura]* rubricado(s)
sob nº 38 a 47 e folha de informação nº
em 07/10/06

SOLANGE REGINE DOS SANTOS
R.P. 10801
Secretária



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 21 de julho de 2005.

GABINETE DO PREFEITO

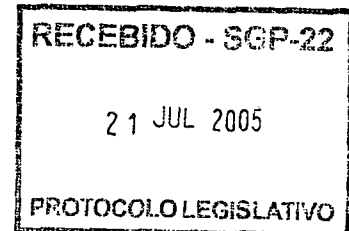
Ofício A. J. L. n.º 175/05-C

Folha nº 38 do proc.
n.º 01-133 de 20 04

Solange Rainor *[assinatura]* Santos
RF. 10.801

Senhor Presidente

15 - DOCREC
15- 0889/2005



com Zelandi

Tendo o Departamento de Cadastro Setorial da Secretaria Municipal de Habitação oferecido manifestação sobre o substitutivo ao Projeto de Lei nº 133/2004, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça e publicado no D.O.M. do último dia 8 de junho, remetemos a Vossa Excelência cópia reprográfica das novas informações prestadas.

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

[assinatura]
ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Francisco Macena

Digníssimo Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente da Câmara Municipal de São Paulo

[assinatura]
JAM/MFRS/bam
Resp 133-04 - Substitutivo

A SGP-15
Em. 28/07/05

LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Subsecretaria de Apoio Legislativo - Subst.
SGP-2

28/07/05 18:00h
MARIO MIGLIANO
Secretário

PMSP/SF CADLOG - CADASTRO DE LOGRADOUROS - PESQUISA DE DADOS
TELA 03 - DADOS DE IDENTIFICACAO DE LOGRADOURO
CODLOG () SQ (-) NOME (

Folha nº 39 do proc. 01/07/0
01-132 PAG 0-041 FI

Solange Rainone Santos

CODLOG - 01843-0 DENOMINACAO - R ANTONIO PRETO
FOLHA MOC 10-J QUADRIC. MOC C4 CEP 03420 - 030
PTO INICIAL DENOM.- R STA EUFEMIA CODLOG 06749
IND.OR.- B COD.BCO NOM.- 0000000 SETOR/QUADRA - 056-143 TIPO
QUANTIDADE DE LOTES - 29 CANCELAMENTO EM
SITUACAO DA DENOMINACAO - OFICIAL SITUACAO DO LEITO - FISICA E LEGAL R

LEGISLACAO	QUALIFICACAO	NUMERO	TIPO	DATA	QT	OBS
	OFICIALIZACAO DO LEITO	4371	LEI	53		ATIVO
	OFICIALIZ.DE DENOMINACAO	2597	DECRETO	54		ATIVO
	OFIC.LEITO E DENOMINACAO	15635	DECRETO	79		ATIVO

DENOMINACOES ANTERIORES		COD.SEQ	VALIDA ATE
R	ONZE (V. STO ESTEVAO-TAT)	019	11/06/54
***** FIM *****		***	*****

CODLOG A 01843-0

PESQUISAR ()

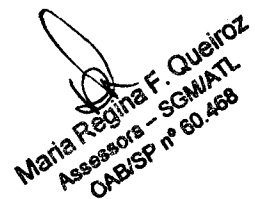
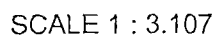
AVANCO/RETORNO (=)

MENSAGEM -

TELA (

Maria Regina F. Queiroz
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP nº 60.488

Folha nº 40 do proc.
nº 01 - 133 de 04
Solange Raimone de Santos
RE. 10.801



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura do Município de São Paulo **2.º CADERNO**

ANO XXIV

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA. 18 DE JANEIRO DE 1979

NÚMERO 12

GABINETE DO PREFEITO

Decreto N.º 15.635, de 17 de janeiro de 1979

Institui a lista das denominações oficiais dos logradouros oficiais do Município, e dá outras providências.

OLAVO EGYDIO SETUBAL, Prefeito do

Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do que dispõe o item XIX do artigo 39 do Decreto-lei Complementar estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

CONSIDERANDO que o Cadastro de Logradouros

CADLOG, instituído pelo Decreto nº 14.479, de 28 de março de 1977, objetiva reunir, em um único cadastro e com utilização de computação eletrônica, diversas informações sobre os logradouros do Município de São Paulo, devendo constituir-se em instrumento imprescindível para os órgãos do Governo, para empresas públicas e privadas e para o público em geral;

CONSIDERANDO que os principais elementos de referência para o acesso aos dados do CADLOG serão as denominações e os códigos numéricos atribuídos aos logradouros, que, por isso mesmo, deverão estar grafados de forma padronizada e uniforme no cadastro e no Mapa Oficial da Cidade de São Paulo e nas placas de sinalização;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a lista das

denominações oficiais dos logradouros oficiais do Município.

§ 1º - Não integram a lista os logradouros oficiais homônimos.

§ 2º - A primeira edição da lista é publicada a partir da presente data.

Art. 2º - As denominações dos logradouros oficiais que não tenham ato específico denominativo, passam a ser oficiais pela inclusão na lista editada nos termos do artigo anterior.

Art. 3º - A partir de 1º de janeiro de 1980, será obrigatória, em documentação oficial da Prefeitura, a grafia das denominações de logradouros na forma estabelecida na lista oficial, incluindo o número do CADLOG.

§ 1º - A partir da data deste decreto, todos os órgãos da Prefeitura deverão tomar as providências necessárias para iniciar, imediatamente, a utilização das denominações dos

logradouros com a grafia e o número do CADLOG ora fixados, especialmente:

I - Nas placas de denominações de logradouros, a que se refere o Decreto nº 14.932, de 14 de fevereiro de 1978;

II - No Mapa Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 4º - A denominação de um logradouro não poderá conter mais de 30 (trinta) letras, sinais gráficos e espaços entre palavras, somados, excluindo-se, para esse efeito, a designação do respectivo tipo.

Parágrafo único - O tipo não poderá exceder 15 (quinze) letras, sinais gráficos e espaços entre palavras, somados.

Art. 5º - As disposições deste decreto não se aplicam às denominações de logradouros que, na lista referida no artigo 1º, figuram apenas a título de referência, como pontos iniciais dos logradouros constantes da lista.

Art. 6º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de janeiro de 1979, 4259 da fundação de São Paulo.

OLAVO EGYDIO SETUBAL, PREFEITO

MARIA KADUNC, Secretário dos Negócios Jurídicos

SERGIO SILVA DE FREITAS, Secretário das Finanças

OCTÁVIO CAMILLO PEREIRA DE ALMEIDA, Secretário de Vias

Públicas

ALEXANDRE EULÁLIO PIMENTA DA CUNHA, Secretário Municipal de

Cultura, respondendo pelo expediente

CELSE HAHNE, Secretário das Administrações Regionais

ERNEST ROBERT DE CARVALHO MANGÊ, Secretário da Habitação e

Desenvolvimento Urbano

LUIS FILIPE SOARES BAPTISTA, Secretário dos Negócios Extra-

ordinários

Publicado na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 1979.

ERWIN FRIEDRICH FUHRMANN, Secretário-Chefe do Gabinete

LISTA ANEXA AO DECRETO Nº 15.635

DE 17 DE JANEIRO DE 1979

LISTA Nº 1 DAS DENOMINAÇÕES OFICIAIS DOS LOGRADOUROS

DATA BASE: 24.07.78

Esta lista foi elaborada com base nos dados constantes, na data base, no Cadastro de Logradouros

GUIA DE RECOLHIMENTO

Maria Regina F. Queiroz
Assessora - SEMUTL
OAB/SP nº 60.468

Nome	TIPO	CADLOG	TIPO-NUM/ANO	SUBDISTRITOS	
ANTONIO PINTO DE OLIVEIRA	RUA	01833-3	D -06275/65	SILVIO RODINI	TUC 058
ANTONIO PINTO DO REGO FREITAS	RUA	76137-0	D -14213/76	ES DAS CACHOEIRAS	BUT 160
ANTONIO PIRES	RUA	01835-0	L -04371/53	R RIBEIRO DE MORAIS	NSO 075
ANTONIO POMPEU DE CAMARGO	RUA	01840-6	D -14978/78	SILVIO GALLICHO	SAM 183
ANTONIO PONZIO IPPOLITO	RUA	01842-2	L -06308/63	RIO TURVO	JAG 079
ANTONIO PRADO	PRAÇA	01838-4	A -00972/16	JOAO BRICOLA 15 DE NOV	SE 001
ANTONIO PRETO	RUA	01843-0	D -02597/54	ATUCURI	TAT 054
ANTONIO PREVIAATO	RUA	01839-2	L -06808/65	ADRIANO COUTO DE BARROS	ITA 150
ANTONIO QUACROS	RUA	01684-5	D -09919/72	VIEGAS XORTES	SAM 169
ANTONIO R. DE MEDEIROS	RUA	63949-4	D -14383/77	R S CAETANO DO SUL	SOC 174
ANTONIO R. DOS OUROS	RUA	73865-4	D -14977/78	R JOAO VIDAL DE SIQUEIRA	PRU 118
ANTONIO R. FULCATO	RUA	61796-2	D -13930/76	R JESUINO JOSE FERREIRA	GUA 136
ANTONIO R. PASSOS	RUA	63822-6	D -13943/76	R LUIZ FERNANDES CALHEIROS	PIR 125
ANTONIO RAIOL	RUA	01846-5	D -06977/67	SEBASTIAO DE PINA	PIR 105
ANTONIO RAMOS DA CRUZ	RUA	18788-7	D -14338/77	AV ITABERABA	NSO 076
ANTONIO RAPOSO	RUA	01847-3	A -00972/16	12 DE OUTUBRO	LAP 078
ANTONIO RAPOSO BARRETO	RUA	06658-3	D -15037/78		SOC 094
ANTONIO REGINALDO FILHO	RUA	20096-4	D -11697/75	R PIAUI	JAG 105
ANTONIO REIS	RUA	01848-1	D -05457/62	HEMISFERIO	AMO FOR 053
ANTONIO REVOREDO	RUA	01510-5	D -10939/74	R VISC DE OURO PRETO	SAM 087
ANTONIO RIBEIRO	RUA	01849-0	D -05548/62	R SENHOR DO MONTE	SAN 070
ANTONIO RIBEIRO BAIÃO	RUA	72027-5	D -13932/76	ES DO OPATORIO	PRU 155
ANTONIO RIBEIRO DE MORAIS	RUA	01852-0	D -08180/69	RODRIGUES	NSD LIM 076
ANTONIO RIBEIRO PINA	RUA	01854-6	D -07913/69	MANUEL AFONSO	SAM 166
ANTONIO ROCCO	RUA	01855-4	L -04371/53	TOBIAS BARRETO	AMO 031
ANTONIO RODRIGUES	RUA	01856-2	L -04371/53	R DONA GERMAIRE BUCHARD	PED 021
ANTONIO ROSA	RUA	01859-7	L -04371/53	ESTR VELHA DA CANTAREIRA	TUC 105
ANTONIO ROSA MACHADO	RUA	78471-0	D -14977/78	R CENERINO BRANCO DE ARAUJO	SAM 121
ANTONIO ROSEI	RUA	01861-9	D -11627/74	RUA 12 DO JARDIM PARIS	SAM 168
ANTONIO S. DE MENDONÇA	RUA	22172-4	D -12818/76	RUA BERCO UDLER	SAM 168
ANTONIO S. SUANES	RUA	01872-4	D -06833/67	CAJOBI	AMO 052
ANTONIO SABINO	PRAÇA	01862-7	L -06358/63	E MEDEIROS E MATOSO	PIN 082
ANTONIO SALEMA	RUA	01863-5	D -05877/64	FRANCISCO DE PROENÇA	BUT 121
ANTONIO SALES DE CAMARGO	RUA	01864-3	D -05624/63	JUSSARA	SAU 046
ANTONIO SALVIA	RUA	22184-8	D -13374/76	ES DE ITAPECERICA	SAM 166
ANTONIO SAMPAIO FERRAZ	RUA	01866-0	D -07549/68	JOAO MARCHIORI	MAT 058
ANTONIO SARAIVA	RUA	01868-6	D -07539/68	R PEDRO SARDINHA	SOC 161
ANTONIO SEBASTIAO	RUA	01870-8	D -02803/55	MARIA TERESA ASSUNCAO	PEH CAG 060
ANTONIO SOARES LARA	RUA	01874-0	D -06127/65	ITAQUERA	ITA 114
ANTONIO SOARES SEBASTIAO	PRAÇA	10692-5	D -07614/68	BAXIUVA B DE GUSMAO	SAM 081
ANTONIO SOUZA CALHEIROS	RUA	61794-6	D -13930/76	R JESUINO JOSE FERREIRA	GUA 130
ANTONIO SPLENDORE	RUA	05837-8	D -07907/59	ANTONIO MUCHEN SOARES	SOC 091
ANTONIO TAVARES	RUA	01877-5	L -03411/29	AUGUSTO DE TOLEDO	CAB ACL 031
ANTONIO TEIXEIRA	RUA	01878-3	L -05319/57	R MARQUES DE ABRANTES	BEL 021
ANTONIO TEIXEIRA PINTO	RUA	05203-5	D -15025/78	R GONCALO CAMACHO	SAM 161
ANTONIO TERTULIANO	RUA	01880-5	D -10043/72	FERNAO MENDES PINTO	ERM 11
ANTONIO THIMOTEO FILHO	RUA	22052-3	D -12657/76	AVENIDA GENERAL ASDRUBAL DA CUNHA	BUT 18
ANTONIO TOLEDO PIZA	RUA	01884-8	L -03579/57	R CORIOLANO	LAP 02
ANTONIO TORNELLI	RUA	01885-6	D -06693/66	ANTONIO PINTO	TUC 10
ANTONIO TRACCI	RUA	01886-4	L -04371/53	DIVISA DE TERRENO	FOR 11
ANTONIO TRAJANO	RUA	01887-2	L -04371/53	DOM SEBASTIAO	BRS 10
ANTONIO VAZ	RUA	01889-9	D -07476/68	GUARAPIRANGA	SOC 09
ANTONIO VENTURI	RUA	71277-9	D -13862/76	R GUANAZ	BUT 12

Maria Regina F. Oliveira
Assessora Social
CABSP 96.488

Solange Rufino dos Santos
Folha nº 42
no proc. 0004
Rf 10.801

43
nº 133 04
Secretaria dos Santos
RP 10.801

partamento Jurídico, respondendo pelo expediente da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello — O Secretário de Obras, João Caetano Alvares Júnior.

Publicado na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria dos Negócios Internos e Jurídicos, em 11 de junho de 1954 — O Diretor, Hédair Labre França.

DECRETO N.º 2.597, DE 11 DE JUNHO DE 1954

Dispõe sobre denominação de vias públicas.

Jânio Quadros, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Art. 1.º — As vias públicas oficializadas pela Lei 4.371, de 17 de abril de 1953, pertencentes ao 28.º subdistrito Tatuapé, ficam assim denominadas:

Rua Aralú — Povoado Paulista — a atual travessa Cantagalo que começa na rua Serra de Botucatu e termina na rua Cantagalo, situada entre a rua Joaquim Pinto e a rua Antonio de Barros;

Rua Rodrigues Velho — Bandeirante — a atual Cipriano que começa na rua Gongalo Nunes e termina na Estrada do Carrão, situada entre a rua Coronel Marques e a rua Cantagalo;

Rua Areião — Povoado Paulista — a atual rua "Dois" que começa na rua Telefônica e termina na rua "Oito" situada entre a rua "Um" e a rua Antonio de Barros;

Rua Córrego Rico — Vila Paulista — a atual rua "Dois" que começa na rua Pecinguaba e termina na Praça "Um", situada entre a rua "Doze", a rua "Nove" e rua Pirambola;

Rua Frutal do Campo — Vila Paulista — a atual rua "Doze" que começa na rua Pecinguaba e termina na rua Lutécia situada entre a rua Pecinguaba e a rua "Dois";

Rua Evangelina — a atual rua "Quarenta e Oito", Evangelina e rua Três que começa na rua "Trinta e Três" e termina na rua "Dez", situada entre as ruas Dentista Barreto e Osvaldo Gomes Barreto;

Rua São Brás — a atual Travessa Comendador Gil Pinheiro que começa na rua Comendador Gil Pinheiro e termina na rua Três Martelos, situada entre a rua Machado de Campos e a Estrada do Carrão;

Rua São Gil — a atual rua Juqueri que começa na rua Antonio de Barros e termina 220,00 metros além da mesma, situada entre a rua Santa Gertrudes e a rua Telefônica;

Rua Mateus Gomes — a atual Lopo Dias ou Lobo Dias que começa na rua Vitorio Ramalho e termina em trecho oficial da rua Mateus Gomes, situada entre a Avenida Celso Garcia e a rua Santa Elvira;

Rua Coronel Marques — a atual rua Coronel Marques, rua dos Operários e rua Anezia Costa que começa na rua Gongalo Nunes e termina na rua Comendador Gil Pinheiro, situada entre a rua Engenheiro Pegado e a rua Comendador Gil Pinheiro;

Maria Regina F. Queiroz
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP nº 60.468

Rua Foz do Iguaçu — a atual rua São Miguel Arcanjo que começa na rua Rapadura e termina na rua Renato Rinaldi, situada entre a rua Pedro Pires e a rua Juca Mendes;

Rua Boicininga — a atual rua Nove que começa na rua Xiririca e termina na rua Ponta de Léste, situada entre a rua "Dois" e a rua Bacuriti;

Rua Vale Formoso — a atual rua "Oito" (prolongamento da rua Vale Formoso) que começa na rua Antônio de Barros e termina na rua Nova Jerusalem, situada entre as ruas "Quatro" e "Doze";

Rua Antônio Preto — povoador, no século XVI — a atual rua "Onze" que começa na rua Atucuri e termina na rua Dentista Barreto, situada entre a rua Agua Funda e a rua "Um";

Rua Geraldo Corrêa — povoador no século XVI — a atual rua "Onze" que começa na rua Lutécia e termina na rua "Doze", situada entre a rua Riobo, rua Ponta de Léste e Praça "Um";

Rua Osvaldo Gomes Barreto — a atual rua Osvaldo Gomes Barreto ou Guilherme Ciorgi e rua Sessenta e Um que começa na rua Odete Gomes Barreto e termina na rua Quarenta e Cinco, situada entre a rua Elisa e a rua Evangelina;

Rua Antonia Soveral — povoadora do século XVII — a atual rua Engenheiro Pegado que começa na rua Coronel Mendonça e termina na rua Atucuri, situada entre a Estrada do Carrão e a rua Rapadura;

Rua Ajuru — a atual rua Primeira que começa na rua Comendador Gil Pinheiro e termina no Córrego Aricanduva, situada entre o Córrego Aricanduva e a rua Alarico Silveira;

Rua Aturari — tribo do Rio Urubú, (Amazonas-Acre) — a atual rua "Quatro" que começa na rua Santa Gertrudes e termina na rua Telefônica, situada entre a rua Coronel Mendonça e a rua "Dois";

Rua Bendiapá — cidade do Estado da Bahia — a atual rua "Quatro" que começa na rua "Doze" e termina na Praça "Um", situada entre a rua Lutécia e a rua "Dois";

Rua Condeúba — cidade do Estado da Bahia — a atual rua "Quatro" que começa na rua "Doze" e termina na Praça "Um" situada entre a rua Lutécia e a rua "Dois";

Rua Maniutuba — forte holandês na Foz do Xingú — a atual rua Rapadura que começa na rua Nova Jerusalem e termina na rua Atucuri, situada entre a rua Engenheiro Pegado e a rua Renato Rinaldi;

Rua Rogério Giorgi — a atual rua Rapadura também conhecida por Rogério Giorgi que começa a quem 150 metros da rua Dentista Barreto e termina no Córrego Agua Funda, situada entre a rua Engenheiro Pegado e a rua Renato Rinaldi;

Rua Murutinga do Sul — cidade paulista — a atual rua Renato Rinaldi que começa na rua Nova Jerusalem e termina na rua Atucuri, situada entre a rua Rapadura e a rua Vieira Prioste;

Rua Catiana — tribo do rio Iaco (Amazonas-Acre) — a atual rua "Sem Nome" que começa na rua Juca Mendes e termina na rua Pedro Pires, situada entre a Estrada do Carrão e a rua Engenheiro Pegado;

Rua Itogapuque — tribo do rio Madeirinha (Amazonas-Acre) — a atual rua "Sem Nome" que começa na Estrada do Carrão e termina na rua Engenheiro Pegado, situada entre a rua Iacri e a rua Reinoso Fernandes;

Rua Jarú — tribo de índios ameríndios — a atual rua "Sem Nome" conhecida por Maria Regina que começa na Estrada do Carrão e termina na rua Lucinda Barreto, situada entre a rua Dentista Barreto e a rua Coronel Marques;

44
4-133 04
Sérgio Raimundo Santos

RF. 10.801

Rua Silvío
que começa na
a rua Evangelina

Rua Valen
que começa na
tre o Vale Divi

Rua Rebor
rua Telefônica
Jerusalem e a r

Rua Pamo
meça na rua T
entre a rua Ma

Rua Santo
R. Cinquenta e
termina na rua

e a rua Primei
Rua Ana de
Sodré que come

situada entre a
Rua Peruci
"Três" que com

tuada entre a ru
Rua São B
rua Serra de B

rua Machado de
Rua Papari
e termina na ru

a rua Osvaldo C
Rua Pero
Prioste que con

situada entre a
Art. 2.º — J
revogadas as dis

Prefeitura d
fundação de São

partamento Jurí
cios Internos e J

tário de Obras, i

Publicado na
da Secretaria dos
O Diretor, Hedat

DECR

DECR

DECR

DECR

DECR

DECR

DECR

Maria Regina F. Queiroz
Assessora - SGMATL
OAB/SP nº 60.468



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha nº 45
nº 0-133
Solange Raquel dos Santos
RF. 10.801

Folha de informação _____

do memorando 483 / 2005 - ATL III (TID 406155) 4 de julho de 2005 (a) _____

Informação 880 / CASE - G / 2005

Interessado: SGM ATL III

Assunto: projeto de lei 133 / 04 do vereador Carlos Neder (estende a denominação da rua Antônio Preto à atual rua Santa Eufêmia)

CASE - G

Senhor Diretor

Observamos que o ato de alterar a denominação oficial de um logradouro imputa a cada proprietário de imóvel atingido pela novidade, dentre outras providências, a inoportuna tarefa de averbar o novo nome à margem do registro imobiliário de sua propriedade.

Ainda que tal providência se possa postergar segundo o próprio interesse, nalgum momento cada um deles terá de apresentar na serventia predial competente uma certidão municipal que diga que o imóvel da rua Fulano, nº tantos, passou a ser endereçado para a rua Beltrano, nº quantos por força da lei tal.

Isto sugere que o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, conquanto tenha acolhido o conteúdo da sugestão que elaboramos, comporta algum aperfeiçoamento sob o aspecto formal, porquanto desconsidera o particular que mencionamos.

Nos termos em que está posto, o substitutivo induz o intérprete a crer que a lei cogitada limita-se a atribuir nome oficial a logradouro falto desse atributo.

Na verdade, seu sentido e alcance são diversos, porquanto revogam o ato que denominou a rua Antônio Preto e estendem sobre esta o nome da rua Santa Eufêmia, implicações ocultas no texto sugerido.

Entendemos que redação que noticie tal efeito de maneira clara e patente facilitará redigir de certidões de atualização de nome e, dependendo da lucidez do serventuário do

Maria Regina F. Queiroz
Assessora - SGM/ATU
OAB/SP nº 80.468



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha nº 46
nº 01-133
Solange Rainoldos Santos
10.801

Folha de informação _____

do memorando 483 / 2005 - ATL III

(TID 406155)

4 de julho de 2005

(a) _____

cartório, poderá até mesmo dispensar o proprietário do tedioso trabalho de requerer e apresentar a referida certidão, visto que a própria lei já a rezerá, embora seja forçoso reconhecer que nada dirá quanto a numeração.

Apesar dessa limitação, permitimo-nos sugerir que se adote a seguinte redação:

"Dispõe sobre extensão e revogação de denominação de logradouro.

Artigo 1º - Fica estendida a denominação Rua Santa Eufêmia - código cadlog 06.749 - 0, à Rua Antônio Preto, situada no Distrito do Carrão, na Subprefeitura de Aricanduva, passando o logradouro a ter os seguintes pontos de referência:

Início - Rua Asa Branca (setor 54 - quadra 132; setor 56 - quadra 240).

Término - Rua Dentista Barreto (setor 55 - quadras 389 e 392).

Artigo 2º - Fica excluída a Rua Antônio Preto, código cadlog 01.843 - 0, antiga Rua 11, dos efeitos do Decreto 2.597, de 11 de junho de 1954, e do Decreto 15.635, de 17 de janeiro de 1979.

Artigo 3º - Esta lei vigerá desde sua publicação."

São Paulo, 4 de julho de 2005

Renato P. S. Grimaldi
Arquiteto II - CASE-G

Maria Regina F. Queiroz
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP nº 60.468



Folha nº 47
nº 01-133 09
Solange Raulo Santos
Nº 10.801

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha de informação _____

do memorando 483 / 2005 - ATL III

(TID 406155)

4 de julho de 2005

(a) _____

SGM - ATL

Senhora Assessora Chefe

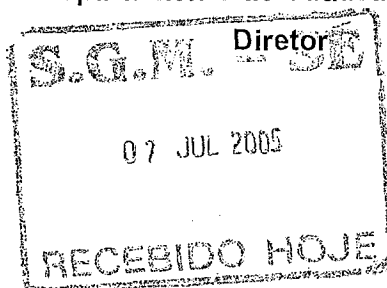
(60.11.20.030)

Em atenção à consulta formulada por Vossa Senhoria, transmitimos a manifestação anterior, cujos termos adotamos, em especial a nova redação do substitutivo, de evidente interesse público.

São Paulo, 4 de julho de 2005


Alfredo José Mancuso

Departamento de Cadastro Setorial



RPSG / rpsg


Maria Regina F. Queiroz
Assessora - SGM/ATL
CAB/SP nº 60.468

REDISTRIBUÍDO

A. Nêhro Vereador / A Nêhro Vereadora

Chico Facena

Para: _____

Sala: _____

Em: *210306* _____

[Assinatura]

Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63, do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) _____

sub nº *48 e 49*

em *24/4/06*

SOLANGE RAMOS DOS SANTOS

R.P. 1801

Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 48 do proc.
nº 01-133 a 00 CD
Solange Reinaldo dos Santos
DE 10.801

16 - PAR
16- 0235/2006

PARECER N.º DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 133/04

Visa o Projeto de Lei nº 133/04, de autoria do nobre Vereador Carlos Neder, **estender a denominação de Rua Santa Eufêmia ao logradouro contíguo, que recebe a denominação atual de Rua Antônio Preto**. Os logradouros públicos, em questão, estão situados no Distrito do Carrão, Subprefeitura de Aricanduva.

Na justificativa para a alteração de denominação o autor enfatiza que as vias são prolongamento uma da outra, que não existe nessa extensão algum limite físico que induza a necessidade de dois nomes diferentes, e como aponta o Executivo, houve ainda um erro de numeração entre lado par e ímpar de uma das quadras na junção dessas vias, aumentando a dificuldade de localização e gerando transtornos para quem ali se dirige.

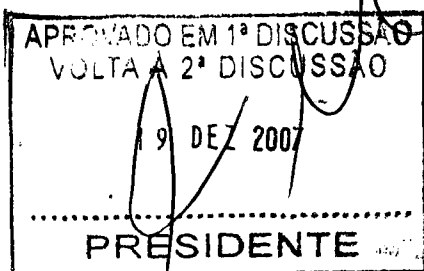
Analísado o mérito desta propositura deve-se levar em consideração que a Lei nº 11.419/93 admite alterações de denominação de vias em situações bastante restritas, entre as quais, a ambigüidade na identificação (inciso II do art.1º), como é o caso.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade do projeto de lei e elaborou substitutivo a partir de sugestões do Executivo.

Tendo lido no Diário Oficial da Cidade o substitutivo proposto pela Comissão de Constituição e Justiça, o Executivo tomou a iniciativa de encaminhar a esta Casa legislativa sugestão para o aperfeiçoamento da proposta, de maneira que fique clara e patente a extensão de um nome já oficializado sobre outro, facilitando desta forma, a redação de certidões de atualização dos nomes dos logradouros nos registros imobiliários. Segundo a proposta vinda do Executivo tal redação, dependendo da lucidez do serventuário do cartório, poderá até mesmo dispensar o proprietário do trabalho de requerer e apresentar a referida certidão, visto que a própria lei torna explícita a mudança.

Mesmo ciente que o ato de alterar a denominação oficial de um logradouro implica em ônus para os proprietários atingidos, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente crê que neste caso específico, a propositura desfaz um problema de fato existente, cujos efeitos são nefastos para a população. Manifesta-se assim, **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 133/04, adotando sugestão do Executivo, **na forma do presente Substitutivo**:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 133/2004



Estende a denominação de logradouro público situado na Vila Santo Estevão, no Distrito do Carrão, a outro contíguo e dá outras providências.

17 - RELCOM
17- 3014/2006



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 49 do proc.
nº 21-133 de 20 04
Selo de Raimundo dos Santos
R. 10.801

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

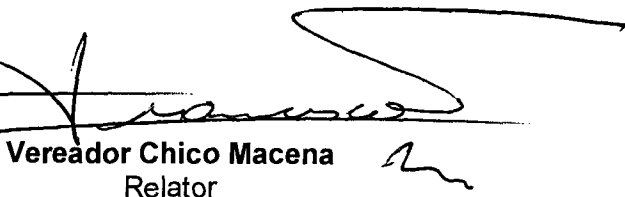
Art. 1º Fica estendida a denominação de Rua Santa Eufêmia - cadlog 06.749-0 - à Rua Antônio Preto, situada no Distrito do Carrão, Subprefeitura de Aricanduva, passando o logradouro a ter como referência de início, a Rua Asa Branca (setor 54, quadra 132 e setor 56, quadra 240) e de término, a Rua Dentista Barreto (setor 55, quadras 389 e 392).

Art. 2º Fica excluída a Rua Antônio Preto - cadlog 01.843-0 - dos efeitos do Decreto nº 2.597 de 11 de junho de 1954 e do Decreto nº 15.635 de 17 de janeiro de 1979.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 12-4-06


Vereador Agnaldo Timóteo
Presidente


Vereador Chico Macena
Relator







MÔNICA R. A. PAIVA
R.F. 10.799
Secretaria

Em: 06/06/06
Nº 50.51
Segue o livro de registro de documentos e papel de normalização sob folha Δ

Obs. o livro de registro de documentos e papel de normalização sob folha Δ
Data: 22.05.06
Assinatura: *[assinatura]*
Para: Arquivo
No Nº 10.799 da Secretaria

MÔNICA R. A. PAIVA
R.F. 10.799
Secretaria

RECEBIDO -
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em: 25/04/06
R.F. 10.799

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em: 25/4/06
SOLANGE RAPOSA DOS SANTOS
R.F. 10891
Secretaria

SOLANGE RAPOSA DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretaria

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
De: 25/4/06
Página: 63
Conferido por: *[assinatura]*



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
PARECER Nº 16- 0784/2006 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 133/2004.

De autoria do Nobre Vereador Carlos Neder, o projeto em tela pretende estender a denominação da Rua Santa Eufêmia ao logradouro contíguo, que recebe a denominação atual de Rua Antônio Preto, situados no Distrito de Vila Carrão, Subprefeitura de Aricanduva.

Consta da proposta inicial do autor, o objetivo de estender a Rua Antonio Preto até o final da Rua Santa Eufêmia, visando corrigir os transtornos causados aos moradores no tocante à localização e ao endereçamento, considerando que as vias citadas constituem o prolongamento uma da outra.

A d. Comissão de Constituição e Justiça enviou ofício solicitando informações ao Poder Executivo e este salientou que, na formatação apresentada, a proposta fere o Ato 1013/36 segundo o qual o ponto inicial de uma via é sempre o mais próximo da Praça da Sé.

Diante das informações do Executivo Municipal, a d. Comissão de Justiça, ao proferir parecer pela legalidade, apresentou substitutivo em que propõe conservar o nome da Rua Santa Eufêmia e estendê-lo sobre a Rua Antônio Preto, conformando a matéria ao diploma legal citado.

No mérito, a d. Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente entendeu que a proposta atende ao disposto na Lei 11.419/93, estritamente ao inciso II do art. 1º, que admite alterações de denominação de vias em situações de ambigüidade de identificação. Neste sentido, exarou parecer favorável, mas ofereceu substitutivo a fim de ajustar a proposta às normas urbanísticas.

No âmbito de competência desta Comissão, entendemos que a propositura reveste-se de interesse público, pois visa corrigir os transtornos provocados pela confusão na localização e identificação dos logradouros, considerando que fisicamente são vias contíguas. É notório o propósito de facilitar a vida dos munícipes, função precípua dos legisladores.



Câmara Municipal de São Paulo

Em face do exposto, **favorável** é o parecer nos **termos do substitutivo** da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 06/06/06

Claudinho de Souza - Presidente

Carlos Giannazi - Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 14, Junho, 2006
 página 66 col. 4ª
 Conferido: 

MÔNICA R. A. PAIVA
 RF 10.799
 Secretária

A Douta Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em 14/07/06

MÔNICA R. A. PAIVA
 RF 10.799
 Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
 FINANÇAS E ORÇAMENTO
 17, 07, 06 às 18 h 00

MÁRIO SÉRGIO MORTA
 RF 101.086
 Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
 RISSOMANO
 Para retirar,
 Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
 Em 31/7/06
 Presidente
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
 termos do § 3º, artigo 63 do R.T.

Sigla: _____
 e pa: _____
 nº 52. - 1 -
 Em 16/08/06. 

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
 Técnico Parlamentar



16 - PAR
16- 0996/2006

folha nº - 52 - do

Processo nº 133/04

Assinado por Affonso da Silva

10.051

mds

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 133/04

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Neder, visa estender denominação da Rua Antônio Preto à Rua Santa Eufêmia, situada na Vila Santo Estevão, Distrito do Carrão. A alteração proposta justifica-se devido ao fato da Rua Santa Eufêmia constituir-se em prolongamento natural da Rua Antônio Preto.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo que adapta o projeto a informações do Executivo, segundo as quais a solução que traria menor inconveniente aos moradores seria conservar o nome da Rua Santa Eufêmia e estendê-lo sobre a atual Rua Antônio Preto.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo adaptando a propositura a sugestões do Executivo sobre a redação do projeto.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Em vista do exposto, o parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 16-08-06

Presidente -

Relator -

Watalini

PROCESO NO	19.08.106
DATA	10/7
ASSINATURA	Maria Tereza

A SGP-2
CEB Paulo, 21/10/06
728

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

- “PL 133/2004, do Vereador CARLOS NEDER (PT). Denomina logradouro público situado na Vila Santo Estevão, no Distrito do Carrão, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara. HÁ SUBSTITUTIVOS DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA E DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE.”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente ao PL 133/2004. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

25

LIDO HOJE

24 ABR. 2013

PRESIDENTE

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 133/04
VEREADOR CARLOS NEDER

APROVADO

24 ABR. 2013

PRESIDENTE

Pelo presente e na forma do artigo 271 do Regimento interno, requiro seja dada nova redação ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 133/04 nos seguintes termos:

"Art. 1º: Fica estendida a denominação da Rua Santa Eufêmia, CODLOG 06.749-0, à Rua Antônio Preto, CODLOG 01.843-0, passando o logradouro a ter início na Rua Asa Branca (setor 54 – quadra 132 e setor 56 – quadra 240) e término na Rua Dentista Barreto (setor 55 – quadras 389 e 392), no Distrito do Carrão, Subprefeitura de Aricanduva/Formosa/Carrão."

Folha nº 54 do Proc.
Nº 01-133 de 2004
Pedro Henrique L. Campos
Téc. Administrativo
RE 21165

25/04/2013 2:06 - 000920

Secretaria de Registro
Parlamentar e Revisão

25 ABR 2013

SGP-4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4 Tec. Administrativo
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO FINAL

Folha nº 56 do Proc.

Nº 01-133 de 2004

Pedro Henrique L. Campos

RE PL 195

SESSÃO: 019-SE

DATA: 24/04/2013

FL: 97 DE 123

como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.

Passemos ao item seguinte.

- “PL 296/2008, do Vereador AURÉLIO NOMURA (PSDB). Denomina Praça Caritas, o logradouro público inominado, situado entre a Av. Ragueb Chohfi e Rua Pedro Paulino dos Santos, no Bairro de São Mateus, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES.”

O SR. PRESIDENTE (José Américo - PT) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 296/2008 na forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.

Passemos ao item seguinte.

- “PL 133/2004, do Vereador CARLOS NEDER (PT). Denomina Rua Antônio Preto, logradouro público que tem início na Rua Dentista Barrero e término na Rua Asa Branca, situado no Jardim Santo Estevão - Distrito do Carrão, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.”

O SR. PRESIDENTE (José Américo - PT) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 133/2004 na forma do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam

como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

Há sobre a mesa uma emenda, que será lida.

- É lido o seguinte: (Emenda ao PL 133/2004)

O SR. PRESIDENTE (José Américo - PT) – A votos a emenda ao PL 133/2004. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à redação final.

Passemos ao item seguinte.

- “PL 35/2010, do Vereador DOMINGOS DISSEI (PSD). Altera a denominação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga I, localizada na Rua José Pereira Cruz s/nº, Distrito do Sacomã, para Escola Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga I "Hercília de Campos Costa". FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES.”

O SR. PRESIDENTE (José Américo - PT) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 35/2010 na forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

Há sobre a mesa uma emenda, que será lida.

- É lido o seguinte: (Emenda ao PL 35/2010)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

processo nº 01-133 de 2004 25/04/2013

Papel para informação, rubricado como folha nº 58 do

(a)

Pedro Henrique L. Campos
Técnico Administrativo
RF 11.195

À

Douta Comissão de Constituição, Justiça e Participação Legislativa

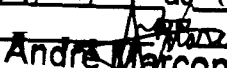
A Emenda de nº 1 ao Projeto de Lei 133/2004, aprovado em 2ª discussão e votação na forma do Substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, foi aprovada na 19ª Sessão Extraordinária, no dia 24 de abril do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração da Redação Final.

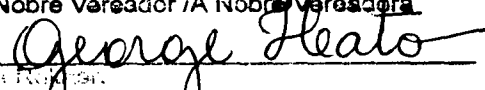
25/04/2013

Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 29/04/13 às 11:00


André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

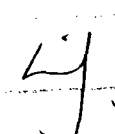

Para Receber:
Chefe da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa
Em 29/04/2013

Obs: O prazo para resposta é de 8 dias,
contados a partir da data de recebimento.

20/04/13 16:28

Data: 05/05/13 às 14:30


13/05/2013 11:59

Data: 06/05/13 15:40


m h

SR 160

05 06 13

R99



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00944/2013

pl0133-04

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE A REDAÇÃO FINAL O PROJETO DE LEI Nº
0133/04.

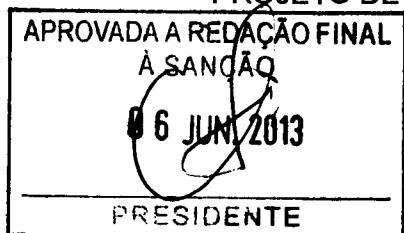
Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Vereador Carlos Neder, que denomina
"Rua Antônio Preto", o trecho de logradouro público que tem início na Rua Dentista Barrero
e término na Rua Asa Branca situado na Vila Santo Estevão, no Distrito de Carrão.

O projeto recebeu parecer favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Legislação
Participativa; Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, a qual ofereceu
substitutivo; Comissão de Educação, Cultura e Esportes, e de Finanças e Orçamento.

Tendo em vista a aprovação da Emenda nº 1 (fls. 54), foi o projeto encaminhado à
Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa para a elaboração do parecer
propondo a sua redação final, com fundamento no art. 261, § 2º, do Regimento Interno.

Feitas as modificações necessárias à incorporação ao texto das alterações aprovadas,
segue abaixo o texto com a redação final ao projeto:

PROJETO DE LEI Nº 0133/04



Estende a denominação de logradouro
público situado na Vila Santo Estevão, no
Distrito do Carrão, a outro contíguo e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica estendida a denominação da Rua Santa Eufêmia, CODLOG 06.749-0, à Rua
Antônio Preto, CODLOG 01.843-0, passando o logradouro a ter início na Rua Asa Branca
(setor 54 – quadra 132 e setor 56 – quadra 240) e término na Rua Dentista Barreto (setor 55
– quadras 389 e 392), no Distrito do Carrão, Subprefeitura de Aricanduva/Formosa/Carrão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0133-04

60.

01-133/04.
LSD

Art. 2º Fica excluída a Rua Antônio Preto – cadlog 01.843-0 – dos efeitos do Decreto nº 2.597, de 11 de junho de 1954 e do Decreto nº 15.635, de 17 de janeiro de 1979.

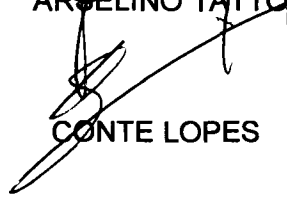
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 05/06/13.


ABOU ANNI

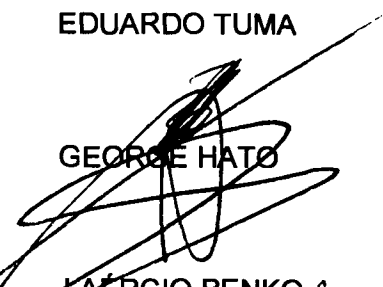

ALESSANDRO GUEDES


ARGELINO TATTO

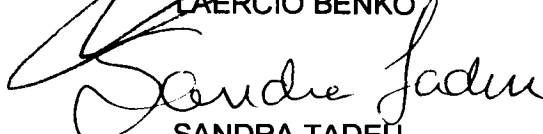

CONTE LOPES


GOULART

EDUARDO TUMA


GEORGE HATO

LAÉRCIO BENKO


SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 06 / 06 / 13

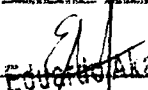
Pág. 124 Col. 3

Conferido /

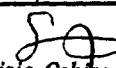
FÁBIO DE CASTRO PAIVA

RF 11.120

Secretário

RECEBIDO SGP-21
Em 06 / 06 / 2013

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF: 11.325

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº(s) 61 a 62 e folha de informação sob nº 63. 11/06/13


Lizia Oshiro
Supervisora de Equipe de Apoio do Plenário - SGP.21
RF: 11020

- "PL 133/2004, do Vereador CARLOS NEDER (PT). Denomina Rua Antônio Preto, logradouro público que tem início na Rua Dentista Barrero e término na Rua Asa Branca, situado no Jardim Santo Estevão - Distrito do Carrão, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (José Américo - PT) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 133/2004 na forma do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

Há sobre a mesa uma emenda, que será lida.

- É lido o seguinte: *(Emenda ao PL 133/2004)*

O SR. PRESIDENTE (José Américo - PT) – A votos a emenda ao PL 133/2004. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à redação final.

Folha nº	62	do Processo
nº	21-133	de 2004
Lízia Deniro		
RF 11.020		

Esta Presidência informa que os PLs 317/03, do nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr., 132/04, do nobre Vereador Carlos Neder, e 269/13, do Executivo, não receberam emenda de redação final, indo à sanção do Sr. Prefeito.

Não havendo mais nada a ser tratado, esta Presidência encerrará a presente sessão, convocando os Srs. Vereadores para a próxima sessão ordinária e para três sessões extraordinárias, que terão início logo após a ordinária, todas com a Ordem do Dia a ser publicada.



do processo nº **01-133** de **2004**. **11/06/2013** (a) *Sep*

À SGP-23

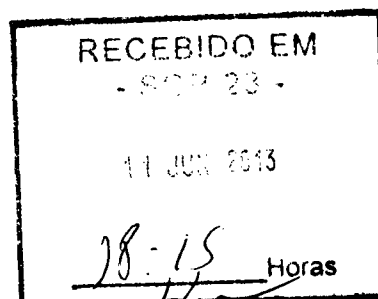
Sr. Supervisor,

O parecer propondo redação final, de fls. 59 e 60, da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa foi aprovado na 43ª Sessão Ordinária, realizada em 06 de junho do corrente, e não recebeu emendas de redação.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo.

11/06/2013

Solange Raimone dos Santos
Solange Raimone dos Santos
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP-2



Kathy Regina Moraes de Souza
Kathy Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar



64
12
66
26 06 13
D



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

04-133/04

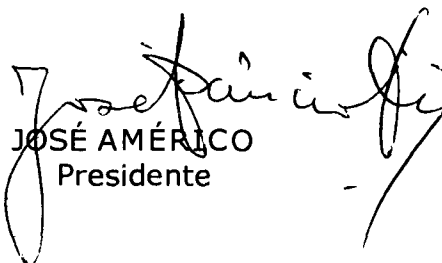
São Paulo, 06 de junho de 2013.

Ofício SGP-23 nº 01433/2013

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em sessão de 06 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 133/04, de autoria do Vereador Carlos Neder, que estende a denominação de logradouro público situado na Vila Santo Estevão, no Distrito do Carrão, a outro contíguo e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 06 DE JUNHO DE 2013

Cópia extraída de fls. 59/60 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 133/04)
(VEREADOR CARLOS NEDER - PT)

Estende a denominação de logradouro público situado na Vila Santo Estevão, no Distrito do Carrão, a outro contíguo e dá outras providências.

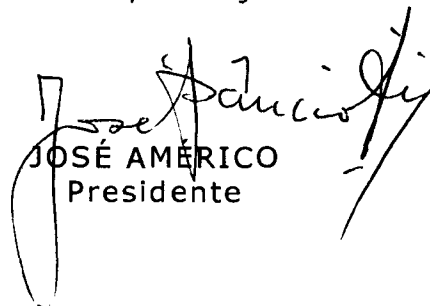
Faço saber que a Câmara, em sessão de 06 de junho de 2013, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica estendida a denominação da Rua Santa Eufêmia, CODLOG 06.749-0, à Rua Antônio Preto, CODLOG 01.843-0, passando o logradouro a ter início na Rua Asa Branca (Setor 54 - Quadra 132 e Setor 56 - Quadra 240) e término na Rua Dentista Barreto (Setor 55 - Quadras 389 e 392), no Distrito do Carrão, Subprefeitura de Aricanduva/Formosa/Carrão.

Art. 2º Fica excluída a Rua Antônio Preto - cadlog 01.843-0 - dos efeitos do Decreto nº 2.597, de 11 de junho de 1954 e do Decreto nº 15.635, de 17 de janeiro de 1979.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 06 de junho de 2013.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

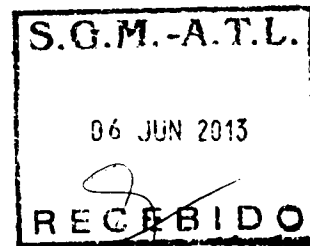
JCSS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 06 de junho de 2013.

Recebi ofício SGP-23 nº 1433, de 06/06/13, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 133/04, de autoria do Vereador Carlos Neder.



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RP: 548.562.2.00
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 67 ✓

do processo nº

01-133

de 20

04

; 26

, 06

, 13

(a)

Ass: *Rosângela*
Ass: *Rosângela*

Conforme publicação ocorrida no DOC de 26/06/2013, pág. 01, col. 01, foi atribuído a esta matéria o nº de LEI 15.833, DE 25 DE JUNHO DE 2013.

À SGP-33,

Senhora Supervisora.

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 26/06/2013.

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERINTENDENTE GERAL	
Requisição nº	22/03/2005
Arquivamento nº	17/07/2013
Com	67 folhas.

René G Barreto
René G Barreto
RF 11.069